



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08300036 Ano: 2024 Emissão: 30/08/2024 Hora: 10:20:43

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA



Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIA "LÊ" NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

MEMORANDO N°50
OFÍCIO N°26

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 08300036 Ano: 2024 Emissão: 30/08/2024 Hora: 10:20:43

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

TITULAR / ORGÃO:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Outras Informações:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIA "LÊ" NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

MEMORANDO N°50
OFÍCIO N°26

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 30 de agosto de 2024

Memorando nº 26/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL



Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

A Urbanização e requalificação do acesso ao centro de educação infantil pró-infância no município de Olivença tem por objetivo promover atividades e finalidades de relevância pública e social, com o acolhimento de crianças, para que seus pais possam trabalhar, oferecendo-lhes alimentação, vestuário, cuidados médicos e orientação pedagógica, em regime de semi-internato, livre de quaisquer preconceitos de origem racial, cor, sexo, ou qualquer forma de discriminação, compreende que a criança é uma pessoa única, com potencialidade e emoções; respeitando seu desenvolvimento biológico, psicológico e social. Objetivamos atender as necessidades educacionais e especiais apresentadas por cada criança, considerando suas prioridades e seu desenvolvimento integral, visando seu cuidado e bem estar; com a meta de fazer da criança de hoje, um cidadão de valor no amanhã. O que nos impulsiona diariamente é notar a alegria e o carinho das crianças e perceber a confiança que os familiares depositam em nós, a satisfação pelo serviço que realizamos e os elogios recebidos. Os valores básicos priorizados e ensinados em nossa instituição são: honestidade, responsabilidade, humildade, cortesia, solidariedade, tolerância às diferenças e perseverança. Estes são trabalhados de maneira natural por meio da rotina, dos projetos pedagógicos e do diálogo entre professor-aluno. A creche é um ambiente rico em interações sociais, onde as crianças têm a oportunidade de brincar com outras crianças da mesma idade e aprender a compartilhar, colaborar e se comunicar. Isso é essencial para o desenvolvimento social e da inteligência emocional do pequeno, tornando-o mais preparado



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

PERMANENDO A FÉ, PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



para lidar com as emoções e os desafios da vida. Com atividades voltadas para melhorar habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual e auditiva, a creche é um ambiente estimulante que pode contribuir para o desenvolvimento cognitivo das crianças. Além disso, a creche oferece um ambiente seguro e preparado para a aprendizagem, ajudando a criança a desenvolver habilidades essenciais para a vida. Na creche, as crianças têm contato com diferentes palavras e expressões, trabalhando e melhorando a expressão verbal. Isso é especialmente importante para crianças que crescem em ambientes com pouca exposição à linguagem, ao ajudar a desenvolver a comunicação e a compreensão do mundo ao seu redor.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo projeto básico em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.

Atenciosamente,

José Hamilton Fernandes da Silva
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

1. SETOR REQUISITANTE:

Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Nome completo: JOÃO PAULO DE AMORIM NETO

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CRECHE TIA "LÊ" NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A Urbanização e requalificação do acesso ao centro de educação infantil pró-infância no município de Olivença tem por objetivo promover atividades e finalidades de relevância pública e social, com o acolhimento de crianças, para que seus pais possam trabalhar, oferecendo-lhes alimentação, vestuário, cuidados médicos e orientação pedagógica, em regime de semi-internato, livre de quaisquer preconceitos de origem racial, cor, sexo, ou qualquer forma de discriminação, compreende que a criança é uma pessoa única, com potencialidade e emoções; respeitando seu desenvolvimento biológico, psicológico e social. Objetivamos atender as necessidades educacionais e especiais apresentadas por cada criança, considerando suas prioridades e seu desenvolvimento integral, visando seu cuidado e bem estar; com a meta de fazer da criança de hoje, um cidadão de valor no amanhã. O que nos impulsiona diariamente é notar a alegria e o carinho das crianças e perceber a confiança que os familiares depositam em nós, a satisfação pelo serviço que realizamos e os elogios recebidos. Os valores básicos priorizados e ensinados em nossa instituição são: honestidade, responsabilidade, humildade, cortesia, solidariedade, tolerância às diferenças e perseverança. Estes são trabalhados de maneira natural por meio da rotina, dos projetos pedagógicos e do diálogo entre professor-aluno. A creche é um ambiente rico em interações sociais, onde as crianças têm a oportunidade de brincar com outras crianças da mesma idade e aprender a compartilhar, colaborar e se comunicar. Isso é essencial para o desenvolvimento social e da inteligência emocional do pequeno, tornando-o mais preparado para lidar com as emoções e os desafios da vida. Com atividades voltadas para melhorar habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual e auditiva, a



creche é um ambiente estimulante que pode contribuir para o desenvolvimento cognitivo das crianças. Além disso, a creche oferece um ambiente seguro e preparado para a aprendizagem, ajudando a criança a desenvolver habilidades essenciais para a vida. Na creche, as crianças têm contato com diferentes palavras e expressões, trabalhando e melhorando a expressão verbal. Isso é especialmente importante para crianças que crescem em ambientes com pouca exposição à linguagem, ao ajudar a desenvolver a comunicação e a compreensão do mundo ao seu redor.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

Março e Agosto de 2024.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

- Média
- Mediana
- Menor Preço
- Outra: diretamente com o fornecedor.

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Olivença/AL:

- I. Portal Nacional de Contratações Públicas
- II. Painel de Preços;
- III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos;*
- IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.
- VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 ano anterior à data de divulgação do edital.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias (caso algum resultado de pesquisa seja desconsiderado, deve ser descrito o critério ou metodologia que motivou), tendo sido priorizado o inciso IV como fonte de consulta o SINAPI/AL.

6. GRAU DE PRIORIDADE DO SERVIÇO:

Alto.

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

O período para execução do serviço está previsto para até 06 (seis) meses após autorização feita pela Ordem de Serviços – O.S.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Local: Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD

(x) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

Setor de engenharia da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo - JOÃO PAULO DE AMORIM NETO.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

Será delegada por portaria.

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Não há.

13. ANEXOS:

A documentação comprobatória contendo a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório. Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Olivença/AL, 30 de agosto de 2024.



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CELEBRANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO FUTURO

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO

ENGENHEIRO CIVIL

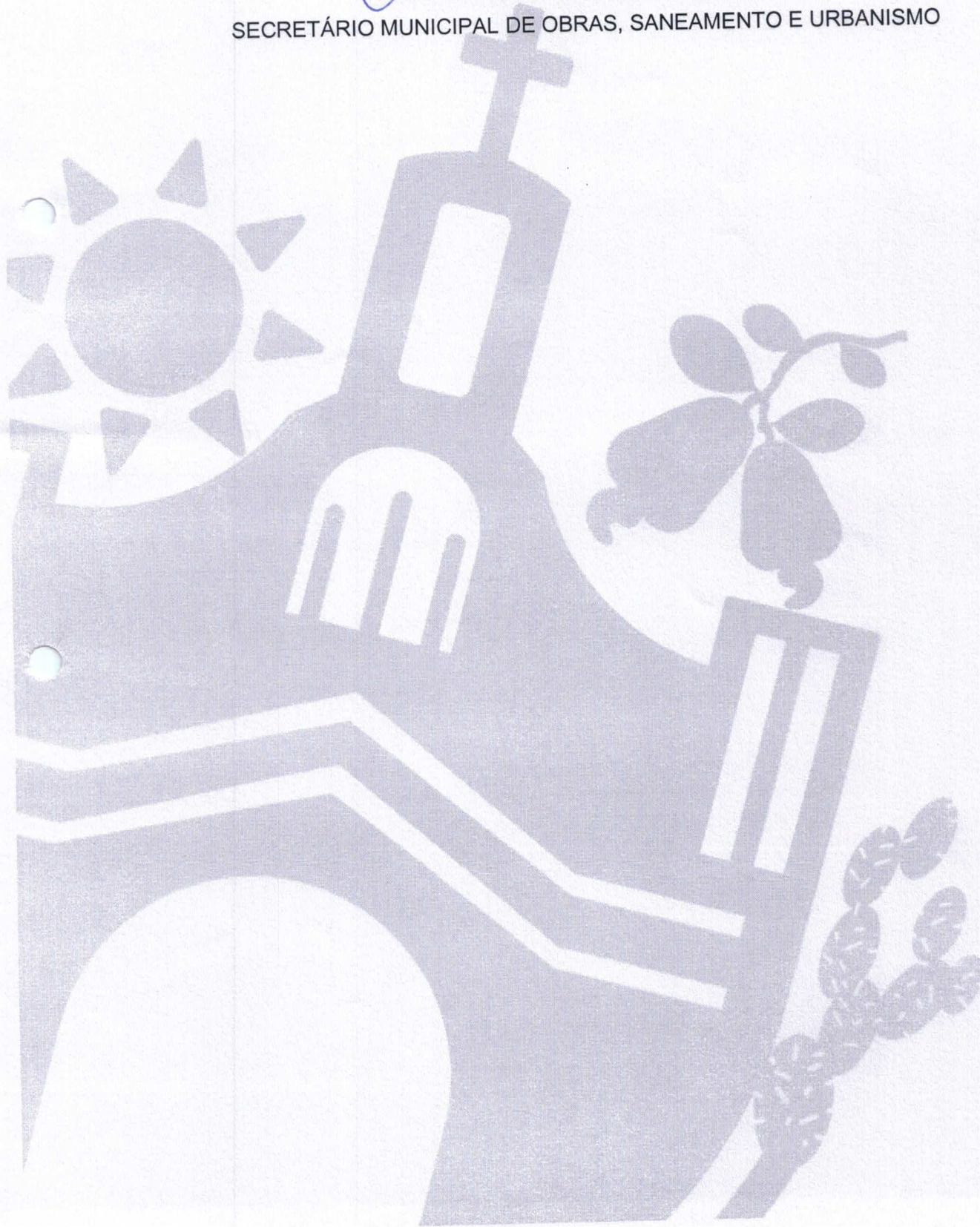
CREA/AL 020433224-9



De acordo:

Jose Hamilton Fernandes da Silva
JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO





PREFEITURA DE

OLIVENÇA

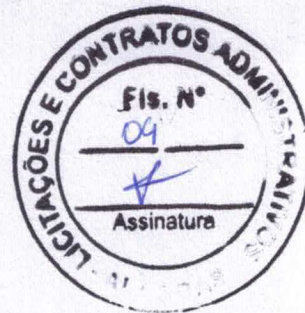
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÇÃO DE UM BOM TEMPO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO
DA URBANIZAÇÃO DA CRECHE TIA "LÊ" NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.**

AGOSTO/2024



1 - OBJETO

Constitui o objeto deste Estudo Técnico Preliminar - ETP a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CRECHE TIA "LÊ" NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL**, cujas especificações técnicas estão descritas nos **projetos básicos** de engenharia, **memorial descritivo** e **planilhas** – peças técnicas anexas e indissociáveis do presente Termo, visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

2 - JUSTIFICATIVAS

2.1 – DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO DO OBJETO

A Urbanização e requalificação do acesso ao centro de educação infantil pró-infância no município de Olivença tem por objetivo promover atividades e finalidades de relevância pública e social, com o acolhimento de crianças, para que seus pais possam trabalhar, oferecendo-lhes alimentação, vestuário, cuidados médicos e orientação pedagógica, em regime de semi-internato, livre de quaisquer preconceitos de origem racial, cor, sexo, ou qualquer forma de discriminação, compreende que a criança é uma pessoa única, com potencialidade e emoções; respeitando seu desenvolvimento biológico, psicológico e social. Objetivamos atender as necessidades educacionais e especiais apresentadas por cada criança, considerando suas prioridades e seu desenvolvimento integral, visando seu cuidado e bem estar; com a meta de fazer da criança de hoje, um cidadão de valor no amanhã. O que nos impulsiona diariamente é notar a alegria e o carinho das crianças e perceber a confiança que os familiares depositam em nós, a satisfação pelo serviço que realizamos e os elogios recebidos. Os valores básicos priorizados e ensinados em nossa instituição são: honestidade, responsabilidade, humildade, cortesia, solidariedade, tolerância às diferenças e perseverança. Estes são trabalhados de maneira natural por meio da rotina, dos projetos pedagógicos e do diálogo entre professor-aluno.

A creche é um ambiente rico em interações sociais, onde as crianças têm a oportunidade de brincar com outras crianças da mesma idade e aprender a compartilhar, colaborar e se comunicar. Isso é essencial para o desenvolvimento social e da inteligência emocional do pequeno, tornando-o mais preparado para lidar com as emoções e os desafios da vida. Com atividades voltadas para melhorar habilidades como raciocínio lógico, coordenação motora e percepção visual e auditiva, a creche é um ambiente estimulante que pode contribuir para o desenvolvimento cognitivo das crianças. Além disso, a creche oferece um ambiente seguro e preparado para a aprendizagem, ajudando a criança a desenvolver habilidades essenciais para a vida.



Na creche, as crianças têm contato com diferentes palavras e expressões, trabalhando e melhorando a expressão verbal. Isso é especialmente importante para crianças que crescem em ambientes com pouca exposição à linguagem, ao ajudar a desenvolver a comunicação e a compreensão do mundo ao seu redor.

O construtor deverá executar os serviços segundo as determinações constantes nestas especificações, elementos dos projetos e normas da ABNT.

Estas exigências se completam, e quando da omissão em um, responderão os outros em cujo contexto esteja presente o elemento omitido.

É vetado qualquer tipo de modificação nestas especificações. A não observância a este dispositivo implicará na demolição dos serviços, correndo o prejuízo por conta do empreiteiro.

Compete à empreiteira fazer minucioso estudo, verificando e comparando todos os elementos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Olivença/AL para a execução dos serviços, e em caso de dúvidas, consultar a Fiscalização.

Para efeito de interpretação de divergências entre especificações e elementos dos projetos, prevalecerá sempre o primeiro.

A mão de obra a ser empregada na execução dos serviços deverá ser através de profissionais com comprovada experiência e habilidade, para cada tipo de serviço, ficando obrigada a empreiteira a demolir e refazer satisfatoriamente, de acordo com a especificação, todos os serviços imperfeitos.

2.2 - CARACTERIZAÇÃO DA OBRA

Integram a melhor solução para a obra: serviços preliminares, terraplanagem, drenagem, pavimentação, ciclovia, passeio, sinalização, abastecimento de água, Urbanização, Relocação de rede MT e iluminação e Administração e manutenção do canteiro.

2.3 - JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Para a execução de obras de construção da urbanização da creche Tia "Lê" foram realizados vários estudos técnicos conforme descritos no volume 1 - Relatório de Projeto estabelecidos pelas Normas Técnicas.

3 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

3.1. Concorrência pública prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, definidas no seu §1º do Art. 22.

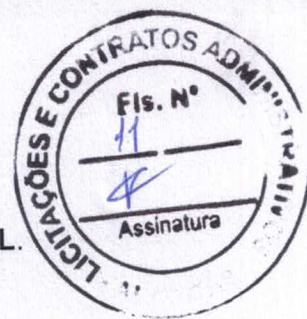
3.2. O critério de julgamento da proposta é o de **MENOR PREÇO**.

4 – DO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CUSTANDO O PAZ PARA CONSEGUIR BEM-ESTAR



4.1. Regime de execução indireta através de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. Será disposto em plantas de implantação a serem fornecidas pela CONTRATANTE para que as empresas licitantes possam visitar o local de execução.

6 - VALOR GLOBAL ESTIMADO

6.1. O VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO é de **R\$ 295.148,23 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração, já acrescidos do BDI e tendo os preços referenciados pelas tabelas de custos. Para os serviços não contemplados na referida tabela, foram feitas composições de preços unitários com base nos preços praticados pelo mercado local e ou utilizando os insumos e serviços da própria SINAPI.

6.2. O BDI utilizado foi de **28,20%** para os serviços, conforme parâmetros indicados no Acórdão 2622/2013-TCU Plenário e devidamente justificado.

7 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7.1. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses corridos**, contado a partir da data de assinatura do contrato.

7.2. O prazo de execução total dos serviços é de **06 (seis) meses corridos**, a contar da expedição da Ordem de Serviço, conforme cronograma físico-financeiro anexo.

7.3. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, antecipadamente à emissão da referida ordem de serviço, haverá a designação do correspondente fiscal da execução contratual.

7.4. O prazo para o início dos serviços será de até dias úteis 05 (cinco), após recebimento da Ordem de Serviço pela contratada.

7.5. A entrega das Anotações de Responsabilidade Técnica – ART, conforme reza o art. 3º da Resolução Nº 425/98 do CONFEA, e assinatura do contrato é fator predecessor para a expedição da Ordem de Serviço.

7.6. O prazo de vigência do contrato e execução da obra poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.7. O prazo para assinatura do Contrato é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação conforme artigos 62 e 64 sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CUMPRANDO O PAPEL PARA CONSERVAR O NOVO TEMPO



8 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICO FINANCEIRA.

8.1. A Empresa Licitante deverá comprovar sua **habilitação jurídica e fiscal**, nos termos exigidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. VISTORIA TÉCNICA

Atestado de visita ao local dos serviços, visando o conhecimento das condições dos serviços bem como de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução dos serviços. O Município se reservará o direito de não acatar pedidos posteriores à contratação dos serviços cuja origem seja decorrente de situações que poderiam ser previstas na visita ao local e na análise da planilha/projeto.

A Visita Técnica deverá ser previamente agendada com no horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo.

Caso a licitante não queira realizar a visita deverá apresentar "Declaração Formal" assinada pelo representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras. Na declaração deverá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório, a modalidade e objeto desta licitação.

8.3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

8.3.1. Não será permitida a participação de empresas na forma de consórcio. A vedação é justificada pela existência no mercado de empresas que isoladamente podem executar os serviços ora intentados, de sorte que também não resta a necessidade de compartilhamento de método ou tecnologia que enseje a necessidade de formação de consórcio. Tal preceito, advém da discricionariedade proporcionada pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Demais do exposto, objetiva a Administração obter melhores resultados em razão do gerenciamento a ser efetivado por uma única empresa, de modo a se obter um melhor cumprimento do seu objeto.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. A Licitante Vencedora só poderá subcontratar serviços objeto do contrato parcialmente, mediante autorização da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, sendo estes caracterizados como serviços especializados, atividades que não constituam a escopo principal do objeto, sendo esses serviços acessórios, como também, que não ultrapasassem 30% (trinta por



cento) do valor licitado, como previsto pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Art. 47 e Art. 48 inciso II “..em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado...”.

10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, **efetivamente executados e atestados pelo fiscal**, mediante a apresentação da aprovação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor técnico competente.

10.2. As **medições deverão ser executadas em intervalos de no mínimo 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, justificando-se pelo processo de industrialização da obra, de modo que o fluxo financeiro seja compatível ao fluxo operacional e acompanhe a velocidade de execução da obra.

10.3. Os boletins de medições serão analisados em até 2 dias e os pagamentos serão realizados em até 05 dias a partir do atestado de execução ser emitido pelo gestor do contrato e apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. Comprovação de registro ou inscrição da empresa no CREA ou CAU, na sede do licitante.

11.2. Manter um encarregado de obras e serviços, em regime integral e um engenheiro, em regime parcial durante toda vigência do contrato, para acompanhar a execução, controle técnico e qualidade dos serviços e vigia para zelar e guardar o patrimônio, com o objetivo de inibir ou detectar tentativas de crime.

11.3. Ficará a CONTRATADA na obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, até 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do instrumento de contrato, o seguinte:

- ✓ Matrícula da obra junto ao INSS;
 - ✓ Seguro de responsabilidade civil – RCC;
- E até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato:
- ✓ Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA;

11.4 A adequação dos projetos executivos ao projeto básico deverão observar todas as Normas Técnicas aplicáveis bem como as melhores práticas da engenharia, detalhando-se todos os elementos e interface entre os subsistemas.

11.5. Manutenção, durante a vigência do Contrato de todas as condições de habilitação, incluindo a atualização de documentos de controle das arrecadações de tributos federais: SRF

Dívida Ativa, FGTS, CND/INSS, e outras legalmente exigíveis, junto a esta Secretaria como caução mantenedora.

11.6. Comunicar à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo as alterações que forem efetuadas em seu contrato social ou estatuto.

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as leis federais, estaduais e municipais (inclusive todos os regulamentos, normas, instruções e diretrizes) que lhe forem aplicáveis e necessárias ao seu funcionamento como empresa.

11.8. Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho. Em hipótese alguma, os encargos sociais poderão ser incompatíveis com a situação trabalhista dos empregados da Contratada que estejam vinculados ao objeto contratual.

11.9. Indicar representante aceito pela Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo para representá-la na execução do Contrato, comparecer às reuniões convocadas por essa Secretaria, de modo que nenhuma providência possa ser retardada ou suspensa, cabendo-lhe ainda o ônus ocasionado pelo não atendimento à convocação.

11.10. Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços. A CONTRATADA deverá executar o serviço considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, Norma Regulamentadora NR 18, e demais regulamentações do Ministério do Trabalho e da ABNT.

11.11. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços e a preservação dos bens desta Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo e de Terceiros. Será de responsabilidade exclusiva da Contratada a indenização de quaisquer acidentes de trabalho, resultante da execução das obras e serviços contratados, ou qualquer caso fortuito. A CONTRATADA se responsabilizará pelo fornecimento de EPIs, materiais, equipamentos, transporte, alimentação, além de questões administrativas, acidentais, não sendo atribuída à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo qualquer culpabilidade neste âmbito.

11.12. Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução dos serviços.

11.13. Responder diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONTRATOS A PARTIR DA DATA DE 01/01/2017



indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

11.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta prestação, salvo mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo e desde que a sucessora detenha o mesmo objeto social e acervo previstos no instrumento convocatório.

11.15. Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato.

11.16. Planejar os serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

11.17. Atender prontamente às requisições da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações no projeto básico e seus anexos.

11.18. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

11.19. Assegurar livre acesso e trânsito no canteiro de obras, bem como permitir visitas e fornecer informações a todos os consultores técnicos ou projetistas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo ou contratados por ela, e que por este forem previamente credenciados.

11.20. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, as suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

11.21. Comunicar a Fiscalização do Contrato da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

11.22. Não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, além de não empregar em qualquer trabalho menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego de menor na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Tudo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.23. Será também de responsabilidade da Contratada a eventual destruição ou danificação, por terceiros, dos serviços executados, até a aceitação definitiva da mesma, bem como as indenizações que possam vir a ser devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública.

11.24. Possuir na obra, desde o início da execução do Contrato, um Livro de Ocorrência, fornecido pela CONTRATADA, com um mínimo de 50 (cinquenta) folhas fixas numeradas, intercaladas de pelo menos uma folha serrilhada, que se destina a relatórios de fiscalização, anotações, modificações e qualquer tipo de solicitação tanto da Fiscalização como da CONTRATADA. Fica a cargo da CONTRATADA a guarda do livro durante o período da obra/serviço, bem como a reposição em caso de término do Livro, devidamente assinada diariamente pelo Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela obra.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 12.1.** Emitir, após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços a respectiva Ordem de Serviço.
- 12.2.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo.
- 12.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.
- 12.4.** Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto neste Termo e cronograma físico-financeiro, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.5.** Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.
- 12.6.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da contratada.
- 12.7.** Acompanhar a execução dos serviços por um representante da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.
- 12.8.** Homologar os serviços prestados, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço, atestando as respectivas faturas.
- 12.9.** As demais obrigações, tanto da Contratada como da Contratante, estarão descritas no Edital de Licitação.

13 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 13.1.** Caberá a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo exercer a fiscalização do objeto deste contrato, na forma preconizada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, visando à

observância do fiel cumprimento das exigências contratuais, o que não exclui a fiscalização e supervisão do objeto licitado por parte da Contratada.

13.2. A Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 irá designar um representante da Administração, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato.

13.3. Caberá, ainda, à Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, manter anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização de falhas e problemas observados;

13.4. Após a expedição da Ordem de Serviço, a Contratada deverá se reunir com a Equipe técnica da Contratante com o objetivo de apresentar os profissionais responsáveis pelos trabalhos contratados e receber as informações pertinentes.

13.5. Durante a execução dos serviços, deverão ser feitos contatos formais entre o executor do contrato ou Comissão Técnica da contratante e a contratada, através de reuniões de acompanhamento, para verificação do desenvolvimento dos trabalhos e ajuste dos mesmos, dentro dos objetivos almejados.

13.6. Diante de quaisquer alterações que por razão de ordem técnica, se tornar necessária, a Contratada deverá ser antecipadamente comunicada à da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo para análise e pronunciamento superior. Comunicações nesse sentido serão formalizadas por escrito, assim como as deliberações posteriores, e somente poderá ser realizada com aprovação e liberação também por escrito.

13.7. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades e, particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a elas relativas.

13.8. Os trabalhos poderão ter suas quantidades alteradas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos nos termos da lei, ou sofrer alteração na ordem das suas etapas, por interesse administrativo devidamente justificado.

13.9. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas. Os casos omissos, quando não solucionados de comum acordo, serão resolvidos pela área competente da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo que definirá os procedimentos de execução de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o serviço.

13.10. A Contratada prestará todos os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, cujas reclamações, orientações e determinações obriga-se a atender pronta e irrestritamente.

13.11. Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

13.12. A Fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros.

13.13. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como, de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

14 - PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa moratória de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10,0 % (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) multa compensatória de:

c.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/vício, no prazo de 05 dias úteis, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Administração de Olivença.

14.2. Qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades deverá ser feita por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos após a aplicação da mesma.

15 - FORMA DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

15.1. Recebimento é o ato que se caracteriza por documento assinado pela Contratada, decorrido o prazo contratual, definido na ordem de serviço, no qual a Contratante declara aprovado, aceito e recebido, em caráter definitivo, o serviço ou obra executada pela contratada. O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, nas seguintes condições:

15.1.1. Recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade de execução dos serviços conforme as especificações exigidas, no prazo de **15 (quinze) dias;**

15.1.2. Recebimento definitivo no prazo de **30 (trinta) dias**, contado do recebimento provisório, após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens e sua consequente aceitação pela administração, mediante termo circunstanciado.

16. REAJUSTE DE PREÇOS.

16.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixos e irremovíveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura do contrato.

16.2. O reajuste deverá ser solicitado até a data da assinatura do contrato, do aditivo de prorrogação ou do encerramento da vigência contratual posteriores ao nascimento do direito, sob pena de preclusão.

16.3. Após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, excluída a responsabilidade do contratado proponente pelo retardamento da execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se como índice o INCC – Índice Nacional da Construção Civil Obras Públicas (Coluna: 35 (edificação)) apurado pela FVG - Fundação Getúlio Vargas.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. A contratada deverá apresentar à Administração Pública (Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo) em até 15 (quinze) dias úteis contados da data da assinatura do contrato, o comprovante de prestação da garantia contratual de 1% (um por cento) do valor do contrato, em uma das modalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, diminuindo assim os riscos de inexecução ou execução irregular.

17.2. Considerando que o “fornecimento do sistema construtivo”:

- a) é o item mais relevante na curva ABC;
- b) é fornecido em perfis rastreáveis e em painéis pré-montados em função das especificidades de cada projeto;
- c) visando a economia e redução dos custos da obra; este item foi destacado em planilha com BDI diferenciado de materiais e equipamentos, sendo o contratado o único e exclusivo responsável pelo guarda, integridade e pela segurança dos materiais pelo período que compreende a entrega, recebimento e sua efetiva aplicação.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos alocados para a realização do objeto desta licitação são oriundos das Dotações delegadas da Secretaria Municipal de Finanças a serem estabelecidas em edital.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os serviços técnicos de engenharia e construção – aqueles de natureza preventiva e corretiva com vistas à preservação da vida útil, adequação às normas técnicas da ABNT – devem ser sem perda das características e da integridade da sala e ambientes adjacentes.

19.2. Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Termo de Referência, como pretexto para pretender cobrar materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e acessórios. A Secretaria de Obras, Saneamento e Urbanismo deverá ser previamente consultada nos casos omissos neste Termo de Referência e definirá os procedimentos de maneira a manter o padrão de qualidade dos produtos previstos.

19.3. Nenhum serviço fora dos projetos e especificações integrantes deste Termo de Referência/Projeto básico não poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, salvo aqueles que se caracterizem como necessários à segurança da obra;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CONSTRUINDO A PAZ, PROMOVENDO O BEM-ESTAR



19.4. Caso haja necessidade, por motivos técnicos não previstos, de acréscimo ou supressão de obras ou serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estes motivos deverão ser devidamente justificados, e mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo com correspondente formalização de termo aditivo, circunstanciada em documento escrito com as assinaturas dos responsáveis;

19.5. No interesse da Administração a Contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias durante as obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

19.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;


19.7. Constituem anexos ao presente Termo, como se aqui transcritos estivessem: projetos básicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro.

Olivença/AL, 30 de agosto de 2024.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL 020433224-9

De acordo:


JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

PROJETO BÁSICO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Os critérios de sustentabilidade na edificação devem ser capazes de funcionar e se manter com o menor volume de recursos possíveis, prevendo o aproveitamento da água da chuva - em conformidade com disposto na NBR 15527:2019 (aproveitamento de água pluvial), NBR 16782:2019 (Conservação de água em edificações e 16783:2019 (Uso de Fontes Alternativas de água não potável em edificações) e Lei nº 11447/2010 – Política Nacional de Saneamento Básico.

Subcontratação

- 4.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.3. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação;
- 4.4. A subcontratação fica limitada a 30% do valor da obra contratada.

Garantia da contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.6. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.9. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Prazo de execução do objeto: 06 (seis) meses da emissão da ordem de serviço;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. **Cronograma de realização dos serviços:**

5.1.4. Verificação da etapa após concluído.

Materiais a serem disponibilizados

5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.4. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período da execução contratual.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Boletim de Medições (BM), conforme o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do BM não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

7.3. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.3.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.3.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.4.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.4.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.4.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.4.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.4.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.4.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.6.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.10.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.13. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC – Índice Nacional da Construção Civil, de correção monetária.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

7.25. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).

Cessão de crédito

7.26. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.26.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.27. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.28. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.29. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos).

7.30. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

8.3.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.4.1. valor global: conforme valor estimado da licitação

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 8.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de até 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil

Qualificação Técnica

- 8.32. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;
- 8.33. Registro ou inscrição do Responsável Técnico no CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação;
- 8.34. Comprovação de possuir em seu quadro pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região competente, relativo(s) à execução

de obras de engenharia para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante (CNPJ diferente).

8.35. O(s) atestado(s) de responsabilidade técnica da empresa licitante deverá(ão) comprovar a execução, em resumo, que tenha como objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes deverão ser apresentados atestados técnico- profissional e técnico-operacional registrado no CREA com objeto serviços semelhantes ao objeto desta contratação, correspondentes a pelo menos 50% das quantidades descritas, são eles:

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	50%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	255,12	127,56
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M ²	246,17	123,08
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²	246,79	123,39
CONCRETO ARMADO FCK = 21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M ³	7,91	3,95

As empresas licitantes deverão apresentar quadro resumo com suas quantidades e demonstrativo das páginas onde se encontram em sua proposta de habilitação técnica de seus atestados técnico-operacional e acervos e atestados técnico-profissionais para facilitar a análise destas documentações a fim de agilizar o procedimento licitatório.

8.36. O(s) responsável(is) técnico(os) das empresas licitantes deverá apresentar atestados de capacidade técnica – CAT similares aos serviços descritos neste projeto básico.

8.37. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

8.38. A comprovação do profissional de Nível Superior ser detentor de Atestado de Capacidade Técnica poderá ser feita pela apresentação da Certidão de Acervo Técnico – CA;

- 8.39. Emitida pelo CREA da região competente, podendo ser aceita Certidão de Acervo Técnico posta em Atestado de Capacidade Técnica, comprovando a efetiva realização das obras/serviços;
- 8.40. Declaração indicando o nome, CPF, número do registro no CREA da região competente, do Responsável Técnico que acompanhará, de forma residente, a execução dos serviços de que trata o objeto da contratação. O nome do Responsável Técnico indicado deverá ser o mesmo que constar dos Atestados de Responsabilidade Técnica apresentados para qualificação técnica da Licitante;
- 8.41. Declaração formal de que disporá, por ocasião para a futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerado essencial para a execução contratual.
- 8.42. Apresentar declaração formal que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 8.43. Declaração formal que irá apresentar antes da assinatura do contrato o quadro de funcionários da empresa;
- 8.44. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 295.148,23 (duzentos e noventa e cinco mil, cento e quarenta e oito reais e vinte e três centavos)**, conforme custos unitários apostos no orçamento estimado pela administração.
- 9.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.1.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.1.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Olivença/AL a ser disposto.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Olivença/AL, 30 de agosto de 2024.



JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL 020433224-9

De acordo:



JOSE HAMILTON FERNANDES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

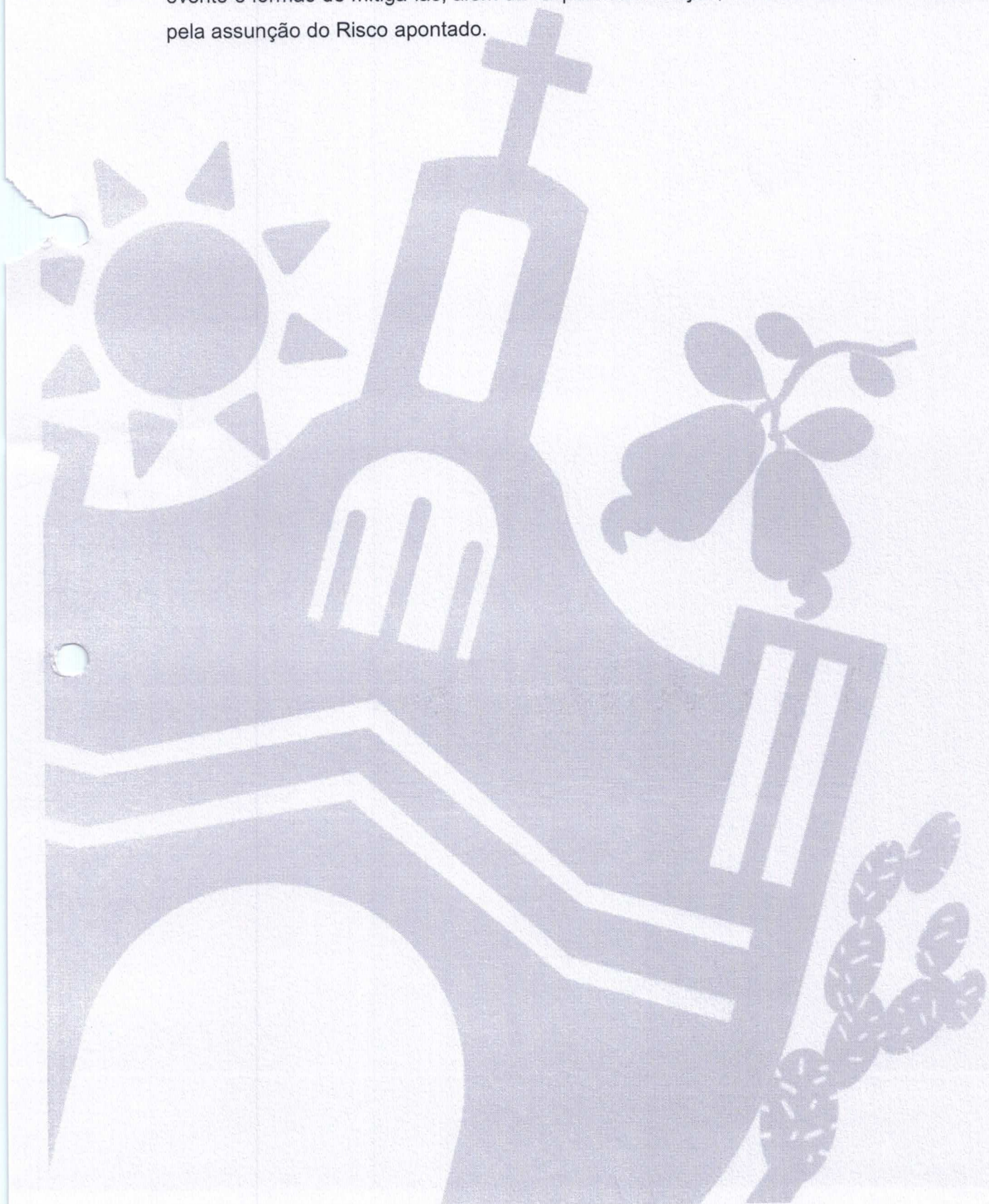


MATRIZ DE RISCO



APRESENTAÇÃO

Para a elaboração da Matriz de Risco foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitiga-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado.



Tipo de Risco	Descrição	Materialização	Mitigação	Alocação
Projeto Básico e Executivo.	<ul style="list-style-type: none"> - Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e prazo. - Dificuldades para aprovação dos projetos nos órgãos competentes visando a obtenção dos alvarás. 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. - Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Fornecimento dos elementos de projeto necessários; - Remuneração do risco. 	Contratada
Ações de Meio Ambiente.	<ul style="list-style-type: none"> - Dificuldades para obtenção da Licença de Instalação (LI). - Entraves para execução e implementação dos Planos Básicos Ambientais (PBAs). - Necessidade de complementação de estudos 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro; - Remuneração do risco. 	Contratada
Pavimentação.	<ul style="list-style-type: none"> - Mudanças de origem de jazida/Pedreira. - Alteração do quantitativo ou retrabalho de serviços 	<ul style="list-style-type: none"> - Mudança da origem (indicada, quando houver) dos materiais, ou acréscimo do número de fontes. - Mudança no quantitativo, volume, transporte de materiais - Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas - Variação dos custos de implantação, quantitativos e inadequação dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; - Contratação de seguro. - Remuneração do risco; 	Contratada
Interferências com Concessionárias de serviços públicos.	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção na prestação dos serviços públicos. - Relocação de equipamentos fora das normas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de remanejamento de interferências, além daquelas previstas no Anteprojeto. - Alteração da sequência construtiva, devido a reprogramações nos remanejamentos de redes de interferências. - Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratante disponibilizou cadastro das concessionárias de serviços públicos identificadas; - Atualização do Cadastro por parte das construtoras. - Contratação de seguro; - Remuneração do risco. 	Contratada

Descrição	Variação nos custos	Realização pela Contratada do projeto de desapropriação e de todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação, tais como: levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação, laudos de avaliação, trabalho técnico social.,	Contratante
Desapropriação.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de não haver frentes liberadas para o contratado dar início à trechos com projetos executivos aprovado para o empreendimento. - Risco de não obter a desocupação de áreas invadidas ou já desapropriadas. 	<ul style="list-style-type: none"> - Inexistência de frentes liberadas para execução, tendo projeto executivo aprovado e a Contratada realizado todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação previstas no termo de referência; - Evento atraso na obtenção da desapropriação em processos judicializados; - Eventual atraso de cronograma executivo, sem causa dada ou omissão na realização de atribuições pela CONTRATADA. - Possibilidade de aditivo de prazo e reequilíbrio econômico financeiro, decorrente do atraso nessa atividade, caso a Contratada não tenha dado causa ou se omitido; 	<ul style="list-style-type: none"> - Realização pela Contratada do projeto de desapropriação e de todas as atividades de apoio ao Contratante no processo de desapropriação, tais como: levantamento das áreas, cadastro e pré-avaliação, laudos de avaliação, trabalho técnico social., - Contratação de seguro - Remuneração do risco
Construção/Montagem/implantação.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de ocorrerem eventos na construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. - Risco de restrições quanto ao horário disponível para execução dos serviços. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no cronograma. - Variação nos custos 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada de seguro - Condições de habilitação. - Remuneração do risco
Clima/Chuvas e Drenagem.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de ocorrerem eventos durante a construção que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra. - Contratação de seguro - Remuneração do risco
Risco geológico.	<ul style="list-style-type: none"> - Risco de haver acréscimos nos volumes de escavação das contenções/OAEs. - Necessidade de 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no cronograma. - Variação nos custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos;

Risco Geotécnico	<p>tratamentos especiais com maior consumo de aço ou concreto, ou ainda, mudança na técnica de construção prevista.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Acréscimos de serviços necessários à estabilização de taludes (maior abatimento, por exemplo). - Aumento do comprimento ou volume nas fundações. - Acréscimos de serviços necessários ao tratamento de fundações incompetentes. 	<ul style="list-style-type: none"> - Atraso no início das obras. - Atraso no cronograma. - Variação dos custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Remuneração do risco. - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; 	Contratada
Risco da interrupção do tráfego / Interferência em obra pública.	<ul style="list-style-type: none"> - Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário. - Perda de produtividade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Interrupção de pista. - Aumento do prazo de execução. - Variação do custo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada deverá propor à Contratante plano de ataque da obra e simular condições operacionais. - Remuneração do risco. - Contratação de seguro 	Contratada
Modificações das especificações de serviço.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratante poderá modificar especificações de serviço, ou ampliar escopo, para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação. 	<ul style="list-style-type: none"> - Aumento no prazo. - Variação de custos. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reequilíbrio econômico-financeiro, aditivo contratual (excepcional). 	Contratante
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos.	<ul style="list-style-type: none"> - Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade. 	<ul style="list-style-type: none"> - Retrabalho. - Aumento de prazo. - Variação de custo. 	<ul style="list-style-type: none"> - Contratação de seguro - Não pagamento caso os níveis de serviço não sejam atingidos; 	Contratada
Caso fortuito ou força maior	<ul style="list-style-type: none"> - Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior 	<ul style="list-style-type: none"> - Variação de custo. - Atraso no cronograma. 	<ul style="list-style-type: none"> - Reequilíbrio econômico-financeiro (excepcional). - Contratação de seguro 	Contratante



Olivença/AL, 30 de agosto de 2024.

João Paulo de Amorim Neto

Eng. Civil

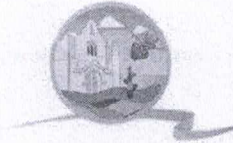
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA/AL Nº 020433224-9





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CRECHE TIA "LÊ"
LOCAL: MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/ ALAGOAS.

1. INTRODUÇÃO:

A urbanização da creche fica localizada no centro da cidade, na Travessa Julio Nobre, cidade de Olivença e possui área correspondente a 1.682,65 m² e é parte integrante dos espaços livres e públicos do município. O presente memorial descreve as soluções adotadas para elaboração do projeto arquitetônico e sua construção contará com a infraestrutura de calçamentos urbanos e passeios em geral, arborização e vegetação paisagística, edificações, mobiliário urbano, equipamentos de saúde e iluminação pública. O projeto em questão atende aos dispositivos estabelecidos pela NBR-9050.

2. OBJETIVO

Estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias, contidas neste memorial, na planilha orçamentária e no conjunto de pranchas visando a construção de uma praça pública. As obras deverão ser realizadas obedecendo rigorosamente aos projetos, detalhes e especificações, bem como as normas da ABNT referentes à execução dos serviços e materiais a serem empregados. Em caso de dúvida sobre acabamento, projeto ou técnica a serem empregados, deverá ser consultado a fiscalização, que solicitará a assessoria do autor do projeto para solução do assunto.

3- PARTIDO

Dentre os fatores que vieram a contribuir com o partido adotado foram: a distribuição de espaço, a preocupação com setorização dos serviços e atividades a serem desenvolvidas, procurando torna-los distintos em seus fluxos internos.

4- PROJETO

O projeto foi concebido de acordo com a legislação específica e será executado sob orientação técnica do órgão competente da Prefeitura Municipal de Olivença e responsabilidade exclusiva do contratante.

Ao elaborar o projeto de construção da academia de saúde, procuramos definir caminhos que se adaptassem à morfologia do terreno. A circulação do espaço contemplativo foi proposta de modo a interligar os diferentes tipos de ambientes e formas de ocupação. Compõe o projeto:

- 4.1 – Projeto arquitetônico básico com: planta de situação, planta baixa, planta de cobertura, cortes, fachadas e detalhes.

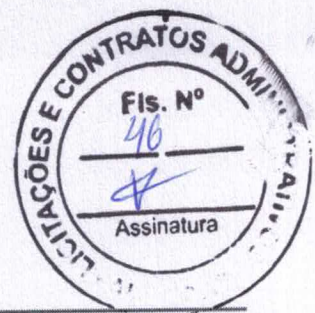
5- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1- ORIENTAÇÕES CONSTRUTIVAS GERAIS

5.1.1- REMOÇÕES, DEMOLIÇÕES E LIMPEZA DA ÁREA



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL**



A limpeza da área compreende serviços de capina e remoção de entulhos, que deverão ser devidamente separados, destinados para reciclagem e/ou deposição em áreas apropriadas.

5.1.2- PREPARAÇÃO DO CANTEIRO

O canteiro de obras deverá ser munido de abrigo provisório de guarda de materiais e ferramentas, contando com ligação provisória de água, abrigo para cavalete, instalação provisória de sanitário e ligação provisória de luz e força. Deve ser instalada a placa de identificação da obra e da equipe técnica envolvida na mesma.

5.1.3- LOCAÇÃO DE OBRA

A locação da obra deverá ser feita rigorosamente de acordo com os projetos. A partir da fixação dos pontos e do lançamento de eixos entre os mesmos, a obra será locada em seus setores específicos, através da utilização de gabaritos, construídos em esquadro.

5.1.4- ESCAVAÇÕES

Serão feitas as escavações necessárias para execução da fundação. Nos aterros deverá ser utilizado material isento de matéria orgânica, em camadas sucessivas de 20cm, molhadas e apiladas, garantido-se a estabilidade do terreno.

5.1.5- FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO

Serão executadas em concreto armado e deverão atingir um solo com resistência compatível com as cargas a serem suportadas e, vigas de baldrame em concreto armado so todas as alvenarias. Em caso de viga de baldrame, será executada a impermeabilização com duas demãos de hidroasfalto, aplicado a frio, cobrindo as laterais da viga em no mínimo 15cm, aplicando uma demão perpendicular a outra. O concreto terá resistência mínima de 25Mpa.

5.1.6- ALVENARIAS

Em caso de alvenarias, serão executadas em tijolos cerâmicos, dimensões de 9x19x24(cm) de primeira qualidade, assentadas de cutelo em todas as paredes, com argamassa de cimento e areia média. A espessura da junta deverá ser de no máximo 1,5cm. As juntas devem ser niveladas, prumadas e alinhadas. Os tijolos deverão ser molhados antes de sua colocação.

5.1.7- CONTRAPISO

No esquadro da obra, após a compactação do solo, que deverá ser feita uma camada de concreto $fck \geq 20$ Mpa, espessura mínimas de 5cm, devendo ser reguada. Para impermeabilização do contrapiso, será adicionado impermeabilizante ao concreto. Todos os caimentos para as águas de lavação deverão ser dados no contrapiso.

5.1.8- COBERTURA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL



Apenas no trecho da cobertura do pergolado de madeira e assim, receberá um forro em esteira de bambu natural tratado.

5.2- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS

5.2.1- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Depois de instalados todos os canteiros e demarcações da urbanização, será realizada a instalação da rede elétrica, sendo lançadas paredes para a instalação de quadros de medição e de distribuição de disjuntores, todas as caixas de passagens em alvenaria conforme projeto, as caixas de inspeção e eletrodutos, devidamente revestidos conforme determina o projeto elétrico, os quais futuramente receberão a fiação.

5.2.2- INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

Em paralelo às instalações elétricas, não haverá instalações hidrossanitárias e o manjejo de água para a parte verde será feito através de carro pipa. Futuramente, poderá ser instalado 01 ponto de água para torneira de jardim com intuito de fazer a irrigação das partes verdes do espaço.

5.3- ACABAMENTOS

5.3.1- PISOS E REVESTIMENTOS

A área a ser construída deverá ser nivelada de acordo com as cota indicadas em desenho. O passeio público que contorna quase toda a urbanização recebe no piso bloco retangular intertravado (20x10x06) de concreto cinza, amarelo e vermelho, vide projeto. Conforme visto na paginação de piso, em algumas áreas temos grama natural ou sintética como também um espaço com colchão de areia, lembrando também do piso em concreto com junta em régua de madeira a cada 1,5m. No trecho da via que cortará a urbanização, a rua será pavimentada em paralelepípedo granilítico rejuntado com argamassa de cimento e areia.

5.4- MOBILIÁRIOS

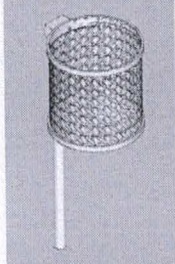
5.4.1- LIXEIRAS

Todas as lixeiras serão em aço com suporte metálico. Sua localização será apontada de acordo com o projeto.



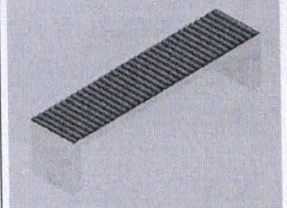
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL

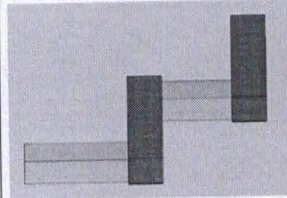


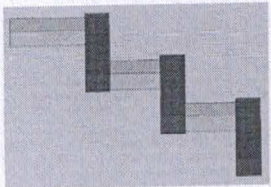
TIPO	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Aço	Lixeira redonda em aço com tela moeda. Capacidade 30l cesto.		6 unidades

5.4.2- BANCOS

Bancos em concreto e madeira. Sua localização será apontada de acordo com o projeto.

TIPO	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Em concreto	Banco de concreto com régua de madeira de lei.		3 unidades

TIPO	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Em concreto	Banco de concreto com régua de madeira de lei.		2 unidades

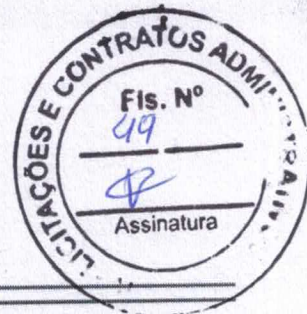
TIPO	DESCRIÇÃO	ILUSTRAÇÃO	QUANTIDADE
Em concreto	Banco de concreto com tampo em madeira de lei.		1 unidade

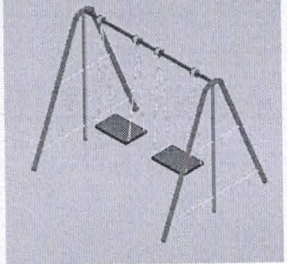
5.4.3- EQUIPAMENTOS


Equipamentos para playground. Sua localização será apontada de acordo com o projeto.

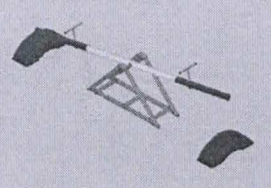


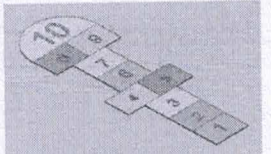
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL



TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Balço de dois lugares em tubo de aço, com cadeirinha em madeira de lei e correntes em aço galvanizado. Pintura em eletrostática. (cores vermelho, azul, verde e amarelo)	1 unidade

TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Elefante em eucalipto. (cor natural)	2 unidades

TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Gangorra: Fabricados em tubos de aço e pintura eletrostática. (cores azul e verde)	1 unidade

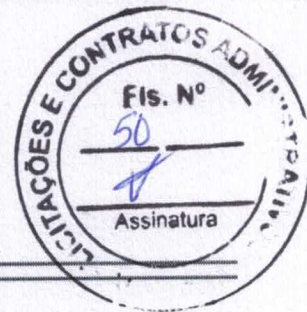
TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Amarelinha: Em pintura epóxi para piso (cores variadas).	1 unidade

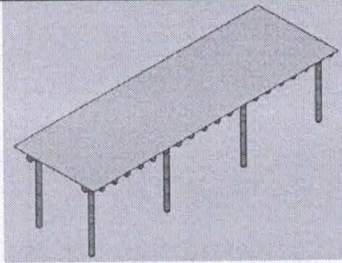
5.4.4- PERGOLADO E CARRAMANCHÃO

Coberturas e áreas de descanso. Sua localização será apontada de acordo com o projeto.



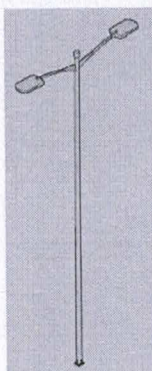
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL




TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Carramanchão: Os pilares, vigas e peças da cobertura do carramanchão serão em madeira eucalipto com dimensões definidos de acordo com o projeto	1 unidade

5.4.5- ILUMINAÇÃO

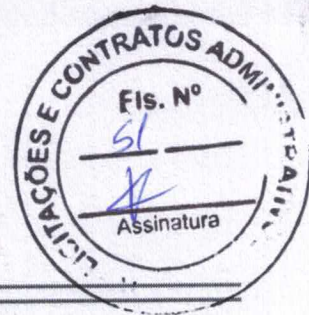
Iluminação geral da praça. Sua localização será apontada de acordo com o projeto.


TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Poste metálico de aço para lampadas led refletoras. H=9,00m. Seu acabamento é feito em pintura eletrostática na cor cinza, com fechamento de parafusos em aço inoxidável e possui 02 luminárias em cada poste. A instalação é feita por fixação de parafuso em aço inoxidável.	3 unidades

TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Poste em ferro galvanizado para 01 luminária com lâmpadas de led com base parafusada, cor preto. H=3m.	11 unidades



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL



TIPO/ILUSTRAÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
	Embutido de solo ou refletor para lampada PAR38 com grade. Iluminação das áreas verdes.	20 unidades

5.5- PAISAGISMO

5.5.1- ORIENTAÇÕES GERAIS

Deve-se empregar areia de rio (areia de mar não deve ser utilizada por conter alto grau de salinidade). A areia contribuirá para a estruturação, drenagem e aeração do solo. Misturar o solo reservado com a areia e o composto orgânico, conforme proporções indicadas, revolvendo-os e criando uma mistura homogênea, que deverá ser utilizada no plantio. Uma vez realizado o plantio, complementar canteiros e gramados com aplicação superficial de substratos pré-adubados orgânicos para conferir maior vigor à vegetação.

5.5.2- PREPARO DO SOLO

Preparo do solo é a operação que tem por finalidade proporcionar ao solo as condições adequadas para o plantio.

- Verificação de locação

As cotas de locação e/ou transplante das espécies vegetais em passeios e em canteiros ajardinados estão indicadas no Projeto Arquitetônico, devendo ser confirmadas antes da implantação do projeto, para evitar as interferências com as redes subterrâneas de infraestrutura.

- Limpeza

O terreno onde vai ser implantado o jardim deverá ser limpo de todo o material indesejável nele existente, como pedras, restos de construção, madeiras, tocos, materiais ferruginosos e quaisquer outros detritos.

- Rebaixamento / Aplanamento

Nas áreas que irão receber gramado, forrações e arbustos, deverá ser realizada a remoção de solo de 15 cm de espessura.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL



- Escavação e Revolvimento

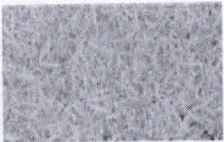
Em seguida, serão realizadas escavações e o revolvimento, que são operações mecânicas para preparar a terra, visando o resultado futuro do melhor crescimento das plantas, para fácil penetração e fixação de suas raízes.

- Destorroamento / Nivelamento

Após a escavação e o revolvimento, será feito o destorroamento que é uma operação mecânica complementar da precedente. Nele, os torrões que escaparam à fragmentação durante o revolvimento são rompidos e é regularizada a textura do solo, homogeneizando os espaços internos e realizando o nivelamento de acordo com orientação da fiscalização.

5.5.3- RELAÇÃO DE MUDAS

- Relação de mudas para gramado.

ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Zoysia japonica	Grama esmeralda	517,89m ²

- Relação de mudas arbustivas.

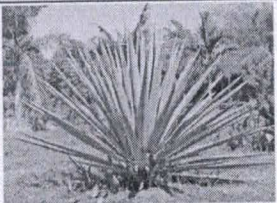

ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Agave tequilana	Agave	06 mudas

ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Codiaeum variegatum	Cróton	Várias mudas



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL

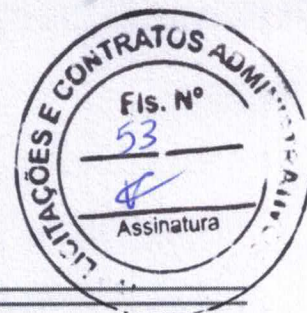


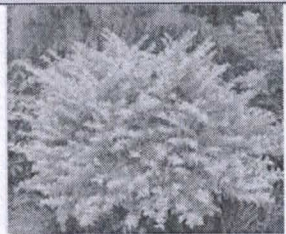
ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Duranta erecta	Pingo de ouro	Várias mudas


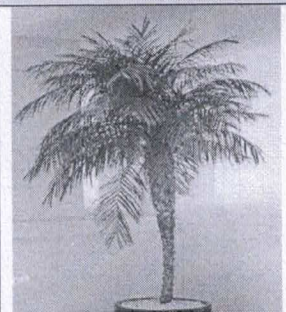
ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Alcantarea imperialis	Bromelia imperial	04 mudas

ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Phoenix Roebelenii	Palmeira fenix	08 mudas

• Relação de mudas de árvores.

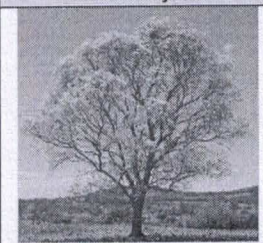
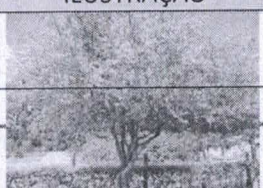
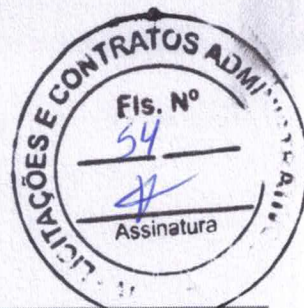
ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Tabebuia Aurea	Craibeira	4 mudas

ILUSTRAÇÃO	NOME CIENTIFICO	NOME POPULAR	QUANTIDADE
	Eugenia uniflor	Pitangueira	4 mudas



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL**



5.5.4- LIMPEZA FINAL

Após a operação de plantio deverá ser efetuada a varredura e limpeza final da área abrangida pelos serviços de plantio. Terra excedente, sujeira, folhagens, detritos, etc., deverão ser removidos.

5.5.5- CONTROLE E MANUTENÇÃO

A inspeção e manutenção da arborização deverá incluir os seguintes serviços:

- Inspeção de árvores e tutores; substituindo-se as unidades mortas ou quebradas;
- Rega periódica; complementação do nível de terra da cava, quando o abatimento alcançar um mínimo de 5cm;
- Capina da área da terra em volta das árvores e demais espécies;
- Podas executadas por equipe especializada, com material de segurança adequado e sob orientação da fiscalização.

6- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela EMPRESA CONTRATADA, deverão ser de primeira qualidade e a obra deve ser entregue rigorosamente limpa e pronta pra uso. Para todos os serviços discriminados neste memorial, deverão ser rigorosamente obedecidas as normas da ABNT, do INMETRO e das demais normas citadas a serem devidamente aprovados pela fiscalização. Qualquer alteração do projeto tem que ter prévia autorização do responsável técnico do mesmo.

Olivença, 15 de Julho de 2024

Denís Neris Barboza Abreu - CAU/AL A151766-0

Documento assinado digitalmente
gov.br DENIS NERIS BARBOZA ABREU
Data: 25/07/2024 10:20:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.07.25
10:41:37 -03'00'

MANIFESTAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Vinculado ao Contrato de Repasse nº 913416/2021 - Operação 1075380-03

Objeto: urbanização e requalificação do acesso ao centro de educação infantil próinfância no município de Olivença/AL

Proponente: Município de Olivença

Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano

Gestor: Ministério das Cidades

1. Documentação apresentada referente à área objeto da intervenção:

- 1.1 () Certidão do RGI
- 1.2 () Declaração da Área
- 1.3 () Declaração de Detenção de Posse (área pública)
- 1.4 () Declaração de Interesse Turístico, se for o caso.
- 1.5 (x) Declaração de Uso Comum do Povo e Propriedade, se for o caso.
- 1.6 () Outros

2. Manifestação sobre a documentação:

Foi declarado pelo (a) Prefeito(a) Municipal que referida área é bem de uso comum do povo pertencente ao(à) Município de Olivença, de acordo com a Constituição Federal e os arts. 98 e 99 do Código Civil, e não possui matrícula em cartório de registro de imóveis, conforme disposto na Lei nº 6.015, de 31/12/1973, enquadrando-se na situação prevista no MN SA150 vigente.

3. Conclusão:

Foi realizada a análise dos aspectos legais e formais quanto à documentação da titularidade de área, conforme disposto no MN SA150, formalizada pela emissão deste parecer e sua inserção na aba "Quadro Resumo" do TransfereGov ou no processo físico.

Maceió, 1 de agosto de 2024.

JOSE RENATO SANTOS Assinado de forma digital
DE por JOSE RENATO SANTOS
DE OLIVEIRA:51703122453
OLIVEIRA:51703122453 Dados: 2024.08.01 13:09:39
3 -03'00'

JOSE RENATO SANTOS DE OLIVEIRA
Assistente Sênior
Gerência Executiva de Governo Maceió/AL

ALBERTO ALFREDO Assinado de forma digital por
LEAL ALBERTO ALFREDO LEAL
NUNES:11860367372
NUNES:11860367372 Dados: 2024.08.06 13:52:45 -03'00'

ALBERTO ALFREDO LEAL NUNES
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Maceió/AL



Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 913416/2021/MDR/CAIXA**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADO(A) PELA CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE OLIVENÇA,
OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por ALBERTO ALFREDO LEAL NUNES, CPF nº 118.603.673-72, residente e domiciliado(a) em Av. Fernandes Lima, 679 - 7º Andar - FAROL - MACEIÓ-AL - CEP 57055-000, conforme 2º Tabelião de Notas e Protestos de Brasília/DF, em 07/10/2019, Livro 3401-P, Fls 114 e aguardando, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 12.257.762/0001-57, neste ato representado pelo respectivo Prefeito(a) Municipal, Senhor(a) JOSIMAR DIONISIO, CPF nº 072.192.754-80, residente e domiciliado(a) em RUA PROF. GILBERTO CAVALCANTE-64 -CENTRO - CEP 57550-000 - OLIVENÇA - AL, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS**I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE**

Urbanização e requalificação do acesso ao centro de educação infantil Próinfância no Município de Olivença/AL.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

OLIVENÇA - AL.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR**

(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 292.306,00 (duzentos e noventa e dois mil e trezentos e seis reais).

Nota de Empenho nº 2021NE001474, emitida em 06/08/2021, no valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil e trezentos e seis reais), Unidade Gestora 530023, Gestão 0001.

Programa de Trabalho: 15451221710T20027.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 0712 conta nº 006.647343-1.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 11/08/2021.

Término da Vigência Contratual: 11 de Agosto de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Alagoas.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: RUA PROF. GILBERTO CAVALCANTE-64 -CENTRO - CEP 57550-000 - OLIVENCA - AL.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Av. Fernandes Lima, 679 - 1º andar - Farol.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: rojivaldo10@yahoo.com.br; contato.criterioconsultoria@gmail.com; josimardionisio22@gmail.com; josimardionisio@hotmail.com; pref.olivenca@gmail.com;

rodrigo_hc91@hotmail.com.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: gigovme@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;

b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;

- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no “Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras” da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceite pela CONTRATANTE, contados:
- Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);
- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;

- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;
- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.
- LVI. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

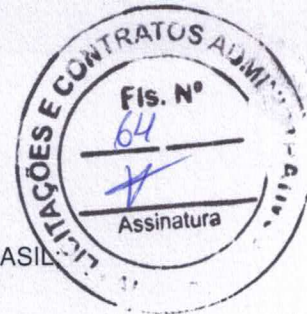
5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;

8

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br



- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

- I - Emissão da autorização para início do objeto;
- II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;
- V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

9

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 - A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 - No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

10

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

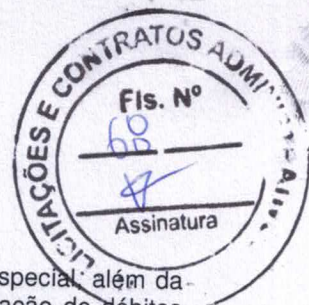
7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.



7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

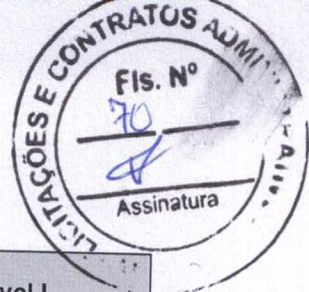
11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00



Descrição	Custo Unitário – Nível I
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciará na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS,

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

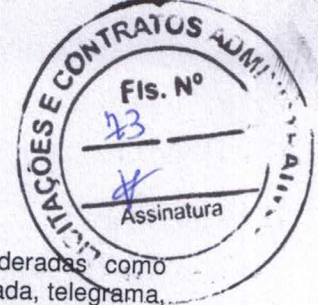
17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Maceió, 11 de Agosto de 2021
Local/Data

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: ALBERTO ALFREDO LEAL NUNES
CPF: 118.603.673-72

Assinatura do CONTRATADO
Nome: JOSIMAR DIONISIO
CPF: 072.192.754-80

Testemunhas

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: FABIANO XAVIER LYRA
CPF: 021.125.484-33

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Autorização Geral

VALIDADE: 04/12/2024

Autoriza à atividade

Urbanização e Requalificação do acesso ao Centro de Educação Infantil Pró Infância localizado no Município de Olivença/AL.

Entidade Autorizada

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Endereço

Rua Comércio , Nº S/N , Centro , Olivença/AL

Nº do Processo

2023.21081685897.AUT.IMA

CNPJ

12.257.762/0001-57

Contato

Telefone:

Parecer Técnico

IMA/GELIC 1649/2023



Requer Validação



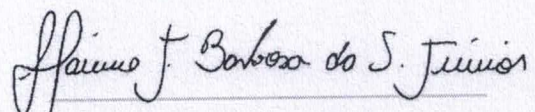
Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 04 de Dezembro de 2023



Rodrigo Sampaio de Rossiter Corrêa

Diretor Presidente em Exercício



Flávio José Barbosa da Silva Júnior

Presidente do Conselho de Administração - IMA



1. O processo de execução das obras deverá obedecer às informações apresentadas em projeto e qualquer alteração que sofrá deverá ser comunicada ao IMA/AL com uma antecedência de 30 (trinta) dias, o qual deverá manifestar-se quanto a necessidade ou não de uma nova análise ambiental;
2. Apresentar relatório do PGRCC, contendo os Certificados de Destinação Final – CDF (indicando os respectivos manifestos de coleta) em nome da empresa executora da obra, dos Resíduos Sólidos e Líquidos (Classe I e II) gerados pela atividade/empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Trimestralmente;
3. Todos os insumos minerais a serem utilizados nas obras devem ser provenientes de locais licenciados pelo IMA/AL, e sua comprovação efetuada por meio de apresentação da cópia das licenças ambientais dos locais e notas fiscais de compra; - Trimestralmente;
4. A disposição de material de bota-fora provenientes das obras deverá ser em locais licenciados ou previamente autorizados pelo Instituto de Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA/AL; - Trimestralmente
5. Fica terminantemente proibida a supressão de vegetação nativa sem a competente Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, a qual precede de pedido e posterior avaliação do IMA/AL em processo específico com esta finalidade;
6. Confeccionar placas informativas a respeito da Autorização Ambiental (Modelo no site do IMA/AL); - 60 dias após emissão dessa Autorização Ambiental.
7. Somente são permitidas intervenções em áreas de terceiros, após anuência dos mesmos;
8. Ao termino das obras, apresentar relatório técnico com evidências do cumprimento das condicionantes;
9. Evitar e combater ligações clandestinas de esgoto sanitário no sistema de drenagem (linhas d'água, bocas de lobo, poços de visita, galerias de drenagem e etc.); - Durante a vigência da Autorização Ambiental.
10. Esta Autorização Ambiental é relativa somente as obras inerentes a Urbanização e Requalificação do acesso ao Centro de Educação Infantil Pró Infância no Município de Olivença/AL, devendo a implantação de eventuais empreendimentos futuros no imóvel adjacente serem objetos de licenciamento ambiental específico.
11. Esta autorização não isenta o interessado da observância das demais legislações aplicáveis ao empreendimento, bem como da obrigação de providenciar autorizações e/ou licenças necessárias exigidas por demais órgãos competentes;
12. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a) Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b) Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e; c) Superveniência de graves riscos ambientais.
13. Toda ocorrência referente a acidente ambiental deverá ser relatada através do Relatório De Ocorrência De Acidentes Ambientais encaminhado para o Órgão Ambiental Estadual, Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, com prazo máximo de vinte e quatro (24) horas.

Maceió (AL), 04 de Dezembro de 2023

Rodrigo Sampaio de Rossiter Corrêa
Diretor Presidente em Exercício

Flávio José Barbosa da Silva Júnior
Presidente do Conselho de Administração - IMA



PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Resumo de Acompanhamento

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

OPERAÇÃO 1075380-03/2021	Nº SICONV 913416/2021	ORGANIZADOR MACEIO	GESTOR MINISTERIO DA INTEGRAÇÃO E DO SDRUMDR - 1012 - APOIO A PROJETOS E	PROGRAMA SDRUMDR - 1012 - APOIO A PROJETOS E OBRAS DE	AÇÃO / MODALIDADE URBANIZAÇÃO E OBRAS DE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE OLIVENÇA	MUNICÍPIO / UF OLIVENÇA	CNPJ	LOCALIDADE / ENDEREÇO TRAVESSA JULIO NOBRE, S/N, CENTRO	OBJETO DO CTEF URBANIZAÇÃO E REGULIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROJINFANCIA NO	OBJETO URBANIZAÇÃO E REGULIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO	INICIO DA OBRA
Nº CTEF	EMPRESA EXECUTORA					

ACOMPANHAMENTO

Valor de Investimento: R\$ 295.148,18

METAS

N.º da Medição	Data da medição	Valores Medidos (R\$)		% Global		Prazo Decorrido (dias)	Equivalente dias-obra	Dias Atraso (-) / Adiant. (+)	% Atraso / Adiant.	# Meta	Valores Medidos Acum. (R\$)
		No Período	Acumulado	No Período	Acumulado						
1	00/01/1900	101.246,83	101.246,83	34,30%	34,30%	0	60	60	15,11%	1	26.816,25
2	00/01/1900	99.851,92	201.098,75	33,83%	68,13%	0	91	91	22,92%	2	4.640,71
3	00/01/1900	94.049,43	295.148,18	31,87%	100,00%	0	121	121	30,48%	3	3.113,09
Total Medido Acumulado			R\$ 295.148,18		100,00%		121	121	30,48%		

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

OLIVENÇA, 14 de agosto de 2024
Local e Data

Resp. Tec. Fiscal.: João Paulo de Amorim Neto
CREA / CAU: 0204332249
ART: AL20240416984

JOSIMAR
DIONISIO:070
219 5480
Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:0721927548
Dados: 2024.08.13 11:06:58 -03'00'

27.477 V006 micro



Nº OPERAÇÃO 1075380-03/2021	Nº SICONV 913416/2021	GESTOR MACEIO	MUNICÍPIO / UF OLIVENÇA	PROGRAMA SDRUMDR - 1072 - APOIO A PROJETOS E	AÇÃO / MODALIDADE SDRUMDR - 1072 - APOIO A PROJETOS E OBRAS DE	DATA ASSINATURA
PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE OLIVENÇA	EMPRESA EXECUTORA	CNPJ	LOCALIDADE / ENDEREÇO TRAVESSA JULIO NOBRE, S/N, CENTRO	OBJETO URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO	OBJETO URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA NO	INÍCIO DA OBRA

Valor Total do Orçamento: R\$ 295.148,18

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Prego Unit. (R\$)	Prego Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	1	SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	-							
Nível	1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-							
Serviço	1.1.1	PLACA DA OBRA	m²	6,00	443,59	2.661,52	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	6					
Serviço	1.1.2	Barraca para Obras de Médio Porte Resprovetimento 2 vezes	M2	25,00	309,71	7.742,64	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	25,00					
Serviço	1.1.3	Locação de peças com piquetes de madeira	M2	1.682,65	0,85	1.423,28	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	1.682,65					
Serviço	1.1.4	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	64,58	18,56	1.198,82	2-SERVIÇOS PRELIMINARES	64,58					
Nível	1.2	ADMINISTRAÇÃO	MES	3,00	4.586,66	13.769,99	1-Administração Local	1,00	1,00	1,00			
Serviço	1.2.1	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS											
Nível	2	BANICOS TRIPLOS	-	-	-	-							
Nível	2.1	INFRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-							
Serviço	2.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,69	92,86	64,07	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,69			
Serviço	2.1.2	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,43	70,42	30,42	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,43			
Serviço	2.1.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14,9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,28	162,19	856,34	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			5,28			
Nível	2.2	REVESTIMENTO	-	-	-	-							
Serviço	2.2.1	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4:5-4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA/BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,83	455,07	375,43	4-REVESTIMENTO			0,83			
Serviço	2.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5,86	4,82	28,23	4-REVESTIMENTO			5,86			
Serviço	2.2.3	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS. ESPESURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	5,86	40,09	234,76	4-REVESTIMENTO			5,86			
Serviço	2.2.4	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	8,50	28,70	243,80	4-REVESTIMENTO			8,50			
Serviço	2.2.5	MADERA DE LEI	M3	0,27	7.956,38	2.119,58	4-REVESTIMENTO			0,27			
Nível	2.3	PINTURA	-	-	-	-							
Serviço	2.3.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,44	33,96	150,78	5-PINTURA			4,44			
Serviço	2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_08/2018	M2	8,50	63,24	537,30	5-PINTURA			8,50			



Valor Total do Orçamento: R\$ 295.148,18

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Meta	3	BANCOS DUPLIOS x 2	-	-	-	-							
Nível	3.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA											
Serviço	3.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,46	92,86	42,90	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,46			
Serviço	3.1.2.	ATERRO MANUAL DE ÁREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,29	70,42	20,28	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,29			
Serviço	3.1.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,52	162,18	570,89	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			3,52			
Nível	3.2.	REVESTIMENTO											
Serviço	3.2.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4:5,4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA BRITA 1). PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,55	455,07	250,29	4-REVESTIMENTO			0,55			
Serviço	3.2.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	3,90	4,82	18,82	4-REVESTIMENTO			3,90			
Serviço	3.2.3.	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS. ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	3,90	40,09	156,50	4-REVESTIMENTO			3,90			
Serviço	3.2.4.	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM APLASAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	5,66	28,70	162,54	4-REVESTIMENTO			5,66			
Serviço	3.2.5.	MADEIRA DE LEI	M3	0,18	7.956,39	1.432,15	4-REVESTIMENTO			0,18			
Nível	3.3.	PINTURA											
Serviço	3.3.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,96	33,96	100,52	5-PINTURA			2,96			
Serviço	3.3.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,66	63,24	358,20	5-PINTURA			5,66			
Nível	4.	BANCO REVESTIDO COM REGUA DE MADEIRA x 3											
Nível	4.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA											
Serviço	4.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	92,86	20,43	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,22			
Serviço	4.1.2.	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS. TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M². AF_01/2018	M3	0,59	2.758,45	1.638,52	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,59			
Nível	4.2.	REVESTIMENTO											
Serviço	4.2.1.	TACO DE MADEIRA PARA PISO. IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. 7 X 42 CM, E=2 CM	M2	2,70	241,82	652,82	4-REVESTIMENTO			2,70			
Nível	4.3.	PINTURA											
Serviço	4.3.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,70	33,96	91,69	5-PINTURA			2,70			
Serviço	4.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRÍLICA. 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,54	63,24	413,60	5-PINTURA			6,54			
Nível	5.	CARRAMACHÃO											
Nível	5.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA											
Serviço	5.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,25	92,84	23,21	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,25			
Serviço	5.1.2.	CONCRETO FCK = 18MPA, TRAÇO 1:3:4,3:4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ÁREA MÉDIA SEMO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25	662,60	165,65	3-INFRA E SUPRAESTRUTURA			0,25			

27.477 0006 micro



Valor Total do Orçamento: R\$ 295.148,18

Frontes de Obra:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	5.1.3	MADERA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCLIPITO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	98,30	63,20	6.212,82	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA	ETAPA 1 PISO+ ELETRICA		98,30			
Serviço	5.1.4	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO CARRAMANCHÃO EM MADEIRA	M2	28,35	51,59	1.462,51	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA	ETAPA 2 PISO + ELETRICA		28,35			
Nível	5.2	REVESTIMENTO	M2	28,35	595,89	16.893,38	4-REVESTIMENTO			28,35			
Serviço	5.2.1	Forno De Bambu P/ Pergolado	M2	28,35	15,47	438,68	4-REVESTIMENTO			28,35			
Serviço	5.2.2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ESTEIRA DE BAMBU NO PERGOLADO	M2	28,35	15,47	438,68	4-REVESTIMENTO			28,35			
Nível	5.3	PINTURA	-	-	-	-	-			-			
Serviço	5.3.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS, AF_01/2021	M2	101,12	33,96	3.433,89	5-PINTURA			101,12			
Nível	6	JARDINEIRA GRANDE	-	-	-	-	-			-			
Nível	6.1	INFRRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-	-			-			
Serviço	6.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	0,67	92,85	62,21	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA			0,67			
Serviço	6.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TREGCHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), AF_01/2024	M	22,40	71,16	1.584,07	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA			22,40			
Serviço	6.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRILICA, 3 DEMÃOS, AF_09/2018	M2	10,08	63,24	637,47	5-PINTURA			10,08			
Serviço	6.1.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M3	0,45	455,07	204,78	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA			0,45			
Meta	7	JARDINEIRAS PEQUENAS x 8	-	-	-	-	-			-			
Nível	7.1	INFRRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-	-			-			
Serviço	7.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF_02/2021	M3	1,55	92,86	143,93	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA			1,55			
Serviço	7.1.2	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TREGCHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA, AF_06/2016	M2	51,80	71,16	3.686,29	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA			51,80			
Serviço	7.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4:5:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF_05/2021	M3	1,04	455,07	473,27	3-INFRRA E SUPRAESTRUTURA			1,04			
Nível	7.2	PINTURA	-	-	-	-	-			-			
Serviço	7.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRILICA, 3 DEMÃOS, AF_09/2018	M2	33,67	63,24	2.129,33	5-PINTURA			33,67			
Meta	8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	-			-			
Nível	8.1	MURETA	-	-	-	-	-			-			
Serviço	8.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM, ESPESURA 14 CM, FBK = 4,5 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO, AF_10/2022	M2	61,42	106,00	6.510,26	6-MURETA		61,42				
Serviço	8.1.2	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO, AF_08/2021	M3	4,08	657,04	2.680,71	6-MURETA		4,08				
Serviço	8.1.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VASOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3:COM PREPARO EM BETONEIRA 400L, AF_10/2022	M2	101,46	4,82	489,07	6-MURETA		101,46				
Serviço	8.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANGOS DE FACHADA, COM PRESENÇA DE VASOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME, AF_08/2022	M2	101,46	40,09	4.067,96	6-MURETA		101,46				



Valor Total do Orçamento: R\$ 295.148,18

Frentes de Obras:

Nível	Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)	Agrupador de Eventos	1	2	3	4	5	6
Serviço	8.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_08/2014	M2	101,46	4,86	492,97	6-MURETA	101,46					
Serviço	8.1.6	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	101,46	16,32	1.655,82	6-MURETA	101,46					
Serviço	8.1.7	CONCRETO ARMADO FCK = 21,0MPA, USINADO, BOMBFEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	7,91	3.031,42	23.978,51	6-MURETA	7,91					
Serviço	8.1.8	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,08	92,86	378,85	6-MURETA	4,08					
Nível	8.2	EQUIPAMENTOS											
Serviço	8.2.1	GANGORRA EM EUCALIPTO	UND	1,00	2.435,80	2.435,80	7-EQUIPAMENTOS			1,00			
Serviço	8.2.2	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LUDICO	UND	1,00	2.585,26	2.585,26	7-EQUIPAMENTOS			1,00			
Serviço	8.2.3	BRINQUEDO - ELEFANTE, MODELO M124, DA LUDICO	UND	2,00	961,50	1.923,00	7-EQUIPAMENTOS			2,00			
Serviço	8.2.4	BRINQUEDOS INTELGENTES OU SIMILAR	M2	517,89	26,41	13.677,06	7-EQUIPAMENTOS			517,89			
Serviço	8.2.5	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	198,74	1.192,41	7-EQUIPAMENTOS			6,00			
Serviço	8.2.6	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	103,28	1.239,34	7-EQUIPAMENTOS			12,00			
Serviço	8.2.7	LIXEIRA REDONDA EM TELA DE MOEDA BRANCA	UN	7,00	563,66	3.945,60	7-EQUIPAMENTOS			7,00			
Serviço	8.2.8	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20 X 0,15M	m	33,00	393,85	12.997,06	7-EQUIPAMENTOS			33,00			
Serviço	8.2.9	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_09/2022	m	7,00	86,55	605,83	7-EQUIPAMENTOS			7,00			
Serviço	8.2.10	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	9,00	102,38	921,42	7-EQUIPAMENTOS			9,00			
Nível	9.1	PISO EXTERNO											
Serviço	9.1.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	86,13	90,87	7.826,47	8-PISO EXTERNO	86,13					
Serviço	9.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	102,81	71,16	7.316,35	8-PISO EXTERNO	102,81					
Serviço	9.1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	246,17	100,80	24.814,84	8-PISO EXTERNO	246,17					
Serviço	9.1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	255,12	109,10	27.833,13	8-PISO EXTERNO	255,12					
Serviço	9.1.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, RELINTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_09/2020	M2	264,79	92,18	24.407,23	8-PISO EXTERNO	264,79					
Serviço	9.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	Km	1.321,20	2,06	2.728,98	8-PISO EXTERNO	1.321,20					



Planilha de Levantamento de Eventos
 Detalhamento de Eventos

Nº OPERAÇÃO 1073980-03/2021	Nº CONVÊNIO SIN/106/2018	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA DE OLIVENÇA	EMPRESA EXECUTORA	PROGRAMA SDRUMIDE - 1072 - APOIO A PROJETOS E	AÇÃO / MODALIDADE SDRUMIDE - 1072 - APOIO A PROJETOS E OBRAS DE	OBJETO URBANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA NO	DATA ASSINATURA	Grav de Sigilo #PÚBLICO
MUNICÍPIO / UF OLIVENÇA		CNPJ	LOCALIDADE / ENDEREÇO TRAVESSA JULIO NOBRE, S/N, CENTRO	OBJETO DO CTEF URBANIZAÇÃO E REGULAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROINFANCIA NO	INÍCIO DA OBRA			

Modo de Exibição: Eventos

Fonte de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 295.148,18

Evento	Item Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Cidade	Total por Frente (R\$):	1	2	3	4	5	6
1	Evento	Administração Local	R\$		13.789,99						
1.1	1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	MES		3,00						
2	Evento	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$		13.026,26						
2.1	1.1.1.	PLACA DA OBRA	m²		6,00						
2	1.1.2.	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2		25,00						
2	1.1.3.	Locação de pracas com pinuetes de madeira PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO.	M2		1.692,65						
2	1.1.4.	AF 09/2023 INFRA E SUPRAESTRUTURA	M2		64,58						
3	Evento	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	R\$		17.272,59						
3.1	2.1.1.	ATERRO MANUAL DE AREAS SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3		0,69						
3	2.1.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DETADDO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF 12/2021	M2		5,28						
3	2.1.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3		0,46						
3	3.1.1.	ATERRO MANUAL DE AREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3		0,29						
3	3.1.2.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DETADDO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA, AF 12/2021	M2		3,52						
3	3.1.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3		0,22						
3	4.1.1.	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³, AF 01/2018	M3		0,59						
3	4.1.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3		0,25						
3	5.1.1	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇA 1:3:4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, AF 05/2021	M3		0,25						
3	5.1.2	MADREIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM SERVIÇO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M		98,30						
3	5.1.3	EUCLIPITO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M2		28,35						
3	5.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M, AF 02/2021	M3		0,67						

Evento	Item Org.	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Cidade	Total por Frente (R\$):	1	2	3	4	5	6
1	Evento	ETAPA 1 PISO + ELÉTRICA			101.113,01						
2	Evento	ETAPA 2 PISO + ELÉTRICA			99.783,27						
3	Evento	EQUIPAMENTOS			94.251,89						



Modo de Exibição: Todos
Eventos

Valor de Investimento: R\$ 295.148,18

Item Orig: Título dos Eventos / Descrição Serviço

Evento	Item Orig	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Total por Frente (R\$):	101.113,01	99.783,27	94.251,89	4	5	6
3	6.1.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEO-FIO) EM TRECHO RETO. CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO. DIMENSÕES SUPERIOR X ALTURA) AF_01/2024	M	22,40	-	-	-	-	-	-	-
3	7.1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,55	-	-	-	-	-	-	-
3	7.1.2	GUIA (MEO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016	M2	51,80	-	-	-	-	-	-	-
3	7.1.3	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,04	-	-	-	-	-	-	-
4	Evento	REVESTIMENTO	R\$	23.007,08	-	-	-	-	-	-	-
4	2.2.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,83	-	-	-	-	-	-	-
4	2.2.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5,86	-	-	-	-	-	-	-
4	2.2.3.	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS. ESPESSURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	5,86	-	-	-	-	-	-	-
4	2.2.4.	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	8,50	-	-	-	-	-	-	-
4	2.2.5.	MADREIRA DE LEI	M3	0,27	-	-	-	-	-	-	-
4	3.2.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO. TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/AREIA MÉDIA BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_09/2021	M3	0,55	-	-	-	-	-	-	-
4	3.2.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÁOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	3,90	-	-	-	-	-	-	-
4	3.2.3.	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÁOS. ESPESSURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	3,90	-	-	-	-	-	-	-
4	3.2.4.	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	5,66	-	-	-	-	-	-	-
4	3.2.5.	MADREIRA DE LEI	M3	0,18	-	-	-	-	-	-	-
4	4.2.1.	TAÇO DE MADEIRA PARA PISO. IPE (GERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIÃO. 7 X 42 CM. E = 2 CM	M2	2,70	-	-	-	-	-	-	-
5	5.2.1	Forno De Bambu Pr/Feijolado	M2	28,35	-	-	-	-	-	-	-
5	Evento	PINTURA	R\$	7.852,78	-	-	-	-	-	-	-
5	2.3.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,44	-	-	-	-	-	-	-
5	2.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRILICA. 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	8,50	-	-	-	-	-	-	-
5	3.3.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,96	-	-	-	-	-	-	-
5	3.3.1.	RESINA ACRILICA. 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,66	-	-	-	-	-	-	-
5	4.3.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUIDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO. 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,70	-	-	-	-	-	-	-



Services: Todos
 Modo de Exibição: Eventos

Frete de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 295.148,18

Total por Frente (R\$):

Evento	Item Org	Título dos Eventos / Descrição Serviço	Unid.	Qtd.	Total por Frente (R\$)
5	4.3.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,54	-
5	5.3.1	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	101,12	-
5	6.1.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	10,08	-
5	7.2.1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA A BASE DE RESINA ACRILICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	33,67	-
6	Evento	MURETA	R\$	40.253,55	-
6	8.1.1	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPa, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	61,42	-
6	8.1.2	CONCRETO CICLOPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	4,08	-
6	8.1.3	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VAZOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	101,46	-
6	8.1.4	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8. PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400L. APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA, COM PRESENÇA DE VAZOS, ESPESSURA DE 25 MM. ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	101,46	-
6	8.1.5	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRILICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	101,46	-
6	8.1.6	TEXTURA ACRILICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	101,46	-
6	8.1.7	CONCRETO ARMADO FCK = 21,0MPa, USINADO, BOMBADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	7,91	-
7	Evento	EQUIPAMENTOS	R\$	41.522,78	-
7	8.2.1	GANGORRA EM EUCALÍPTO	UND	1,00	-
7	8.2.2	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO	UND	1,00	-
7	8.2.3	BRINQUEDO - ELEFANTE, MODELO M124, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UND	2,00	-
7	8.2.4	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	517,89	-
7	8.2.5	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_09/2018	UN	6,00	-
7	8.2.6	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_09/2018	UN	12,00	-
7	8.2.7	LIXEIRA REDONDA EM TELA DE MOEDA BRANCA	UN	7,00	-
7	8.2.8	CAIXA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20 X 0,15M	m	33,00	-
7	8.2.9	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	m	7,00	-
8	Evento	PISO EXTERNO	R\$	98.572,06	-
8	9.1.1	EXECUÇÃO DE PASSIVO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	86,13	-
8	9.1.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MÉDIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	102,81	-

ETAPA 1 PISO + ELÉTRICA	ETAPA 2 PISO + ELÉTRICA	EQUIPAMENTOS			
101.113,01	99.783,27	94.251,89	-	-	-



Fonte de Obra:

Valor de Investimento: R\$ 295.148,18
 Total por Frente (R\$):
 Evento Item Orc Titulo dos Eventos / Descrição Serviço Unid. Cide.

8	9.1.4	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	246,17
8	9.1.5	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESURA 8 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	285,12
8	9.1.6	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), AF_05/2020	M2	264,79
8	9.1.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATE 30 KM (UNIDADE: TKKM). AF_07/2020	tKkm	1.321,20
8	9.1.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TKKM). AF_07/2020	tKkm	4.359,95
9	Evento	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLCAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BW-F-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	242,20
10	10.1.1	ACESSÓRIOS USO GERAL	R\$	33.942,27
10	10.2.1	Poste de aço comto contínuo reto, engastado, h=3m, inclusive luminárias dupla LED 120W - fornecimento e instalação. af_11/2019	UND	3,00
10	10.2.2	Poste de aço comto contínuo reto, engastado, h=3m, inclusive luminárias LED 50W - fornecimento e instalação. af_11/2019	UND	12,00
10	10.2.3	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	11,00
10	10.2.4	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00
10	10.2.5	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXAÇÃO M5	UN	15,00
10	10.2.6	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00
11	Evento	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	15,00
11	10.3.1	ELETRODUTO FLEXIVEL, CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	R\$	3.278,88
12	Evento		M	242,20
4	5.2.2	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ESTEIRA DE BAMBUI NO PERGOLADO CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 EM MASSA SECA DE CIMENTO, AREIA MÉDIA, BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M2	28,35
3	6.1.4	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,45
6	8.1.8	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M3	4,08
7	8.2.10	Ágria expandida para ornamentação de vasos e jardins	M2	9,00
8	9.1.9		M3	96,13

101.113,01	ETAPA 1 PISO+ ELETTRICA	99.783,27	ETAPA 2 PISO + ELETTRICA	94.251,89	EQUIPAMENTOS	-	-	-	-
1		2		3		4	5	6	

-	246,17	-	-	-	-	-	-	-	-
-	285,12	-	264,79	-	-	-	-	-	-
-	1.321,20	-	1.321,20	-	-	-	-	-	-
-	4.359,95	-	2.629,94	-	-	-	-	-	-
-	242,20	-	242,20	-	-	-	-	-	-
-	33.942,27	-	33.942,27	-	-	-	-	-	-
-	3,00	-	3,00	-	-	-	-	-	-
-	12,00	-	12,00	-	-	-	-	-	-
-	11,00	-	11,00	-	-	-	-	-	-
-	15,00	-	15,00	-	-	-	-	-	-
-	3.278,88	-	-	-	-	-	-	-	-
-	242,20	-	-	-	-	-	-	-	-
-	28,35	-	-	-	-	-	-	-	-
-	0,45	-	-	-	-	-	-	-	-
-	4,08	-	-	-	-	-	-	-	-
-	9,00	-	-	-	-	-	-	-	-
-	96,13	-	-	-	-	-	-	-	-

OLIVENÇA, 14 de agosto de 2024
 Local e Data

Responsável Técnico: João Paulo de Amorim Neto
 CREA / CAU: 0204332249

João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:0721927548
 DADOS: 2024.08.13 11:09:08 -03'00'



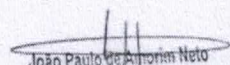
COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS		ENCARGOS SOCIAIS:		84,28%			
		DATA BASE:		set/23			
1.1.1. PLACA DA OBRA		M² COMP. 01		R\$ 346,01			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 21,93			
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00	R\$ 18,31			21,93
4512	SARRAFO *2,5 X 5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,00	R\$ 2,68	R\$ 2,68		36,62
4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,00	R\$ 7,78	R\$ 31,12		
5075	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,15	R\$ 24,41	R\$ 3,66		
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*. ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00		
	BDI	%					
COMPOSIÇÃO propria				TOTAL	R\$ 287,46	58,55	R\$ 346,01

1.4 GUARDA-CORPO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, H = 1,10M, COM BARRAS VERTICAIS A CADA 0,75M (1 1/2"), 3 (TRES) TUBOS HORIZONTAIS		M COMP. 02		R\$ 537,15			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,50	R\$ 52,98	R\$ 26,49		
88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,76	R\$ 25,26			19,20
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,50	R\$ 18,31			45,78
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 22,25			22,25
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	R\$ 23,64			17,73
92366	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	1,00	R\$ 87,65	R\$ 87,65		
92365	TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 40 (1 1/2"), CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM REDE DE ALIMENTAÇÃO PARA HIDRANTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	M	4,96	R\$ 62,76	R\$ 311,29		
94975	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016	M3	0,015	R\$ 451,22	R\$ 6,77		
COMPOSIÇÃO propria				TOTAL	R\$ 432,20	104,95	R\$ 537,15

1.7.2 ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS		MÊS COMP. 03		R\$ 3.585,54			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	R\$ 107,89			1.942,02
90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	R\$ 34,24			1.643,52
	BDI	%					
COMPOSIÇÃO propria				TOTAL	R\$ -	3.585,54	R\$ 3.585,54

2.2.5. MADEIRA DE LEI		m³ COMP. 04		R\$ 6.206,24			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,33	R\$ 18,31			60,97
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,67	R\$ 21,93			146,27
03130/ORSE	Pilar e vigas de madeira, em massaranduba ou angelim, seção 10x18cm a 20x20cm	M3	1,00	R\$ 5.998,99	R\$ 5.998,99		
	BDI	%					
COMPOSIÇÃO propria				TOTAL	R\$ 5.998,99	207,25	R\$ 6.206,24

1.7.4 ESTRUTURA EM TUBO METALON		m² COMP. 05		R\$ 959,62			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
08851/ORSE	Tubo industrial, em aço, quadrado, dim 50 x 50 mm, c=2,00mm, 4,476 kg/m	M	13,00	R\$ 73,69	R\$ 957,97		
11002	ELETRODO REVESTIDO AWS - E6013, DIAMETRO IGUAL A 2,50 MM	KG	0,03	R\$ 50,88	R\$ 1,65		
	BDI	%					
COMPOSIÇÃO propria				TOTAL	R\$ 959,62	-	R\$ 959,62


 João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil
 CREA: 020433224-9



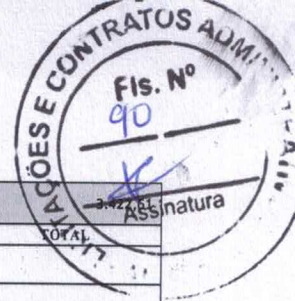
1.8.4 BANCO RETO H=0,50M		UND	COMP. 06				R\$
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,40	R\$ 23,77		9,51	
02217/ORSE	Tinta automotiva	L	0,18	R\$ 80,08	R\$ 14,41		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,20	R\$ 18,31		3,66	
	BDI	%					
COMPOSIÇÃO própria				TOTAL	R\$ 14,41	13,17	R\$ 27,58

1.8.5 Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m, com pintura acrílica cor cinza grafite da Coral ou similar.		UND	COMP. 07				R\$	687,76
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
12949/ORSE	Mesa c/ tampo Ø=1,00m em concreto armado polido sobre tubo de concreto armado Ø=0,40m, e 4 bancos em concreto armado Ø=0,40m	und	1,00	R\$ 270,00	R\$ 270,00			
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 22,25		22,25		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 18,31		18,31		
88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_08/2014	M2	5,06	R\$ 3,79	R\$ 19,18			
96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	5,06	R\$ 23,50	R\$ 118,91			
88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	5,06	R\$ 11,90	R\$ 60,21			
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,50	R\$ 72,43	R\$ 36,22			
94975	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3:4:3:5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016	M3	0,28	R\$ 451,22	R\$ 126,34			
104737	Realtero manual de valas, com placa vibratória. af_08/2023	M3	0,22	R\$ 74,30	R\$ 16,35			
	BDI	%						
COMPOSIÇÃO própria				TOTAL	R\$ 647,20	40,56	R\$ 687,76	

1.8.6 Revestimento cerâmico para piso ou parede, 30 x 90 cm, Portobello, linha cetim branco RT ou similar, aplicado com argamassa industrializada ac-1, rejuntado, exclusive regularização de base ou emboço m2		m²	COMP. 08				R\$	168,16
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,55	R\$ 22,25		12,24		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,45	R\$ 18,31		8,24		
13239/ORSE	Cerâmica 30 x 90 cm, Portobello, linha cetim branco RT ou similar	M2	1,05	R\$ 134,90	R\$ 141,65			
34357	REJUNTE CIMENTICIO, QUALQUER COR	KG	0,38	R\$ 4,99	R\$ 1,90			
371	ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA MULTIUSO, PARA REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO E ASSENTAMENTO DE BLOCOS DIVERSOS	KG	4,50	R\$ 0,92	R\$ 4,14			
	BDI	%						
COMPOSIÇÃO própria				TOTAL	R\$ 147,68	20,48	R\$ 168,16	

13.5 Locação de praças com piquetes de madeira		m²	COMP. 09				R\$	0,66
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,010	R\$ 18,31		0,18		
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	R\$ 37,30		0,19		
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,005	R\$ 17,96	R\$ 0,09			
5074	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	0,0005	R\$ 27,35	R\$ 0,01			
4513	CAIBRO 5 X 5 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,024	R\$ 7,78	R\$ 0,19			
	BDI	%						
COMPOSIÇÃO própria				TOTAL	R\$ 0,29	0,37	R\$ 0,66	

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9



13.6 Poste de aço conico contínuo reto, engastado, h=9m, inclusive luminárias dupla LED 120W - fornecimento e instalação. af_11/2019		UND	COMP. 10	R\$			
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
14165	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, ENGASTADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *145* MM	UN	1,00	RS 2.070,40	RS 2.070,40		
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,11	RS 271,40	RS 30,13		
101657	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 98 W ATÉ 137 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	2,00	RS 541,82	RS 1.083,64		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,59	RS 26,81		123,14	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41	RS 19,53	RS 27,60		
2512	Braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv	UN	1,00	RS 40,58	RS 40,58		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,09	RS 72,43	RS 6,52		
94975	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016	M3	0,09	RS 451,22	RS 40,61		
	BDI	%					
				TOTAL	RS 3.299,47	123,14	RS 3.422,61
COMPOSIÇÃO propria							
13.7 Poste de aço conico contínuo reto, engastado, h=3m, inclusive luminárias LED 50W - fornecimento e instalação. af_11/2019		UND	COMP. 11	R\$			1.043,23
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
5050	POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1,00	RS 509,57	RS 509,57		
5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,11	RS 271,40	RS 30,13		
101654	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 33 W ATÉ 50 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	RS 265,09	RS 265,09		
88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,59	RS 26,81		123,14	
88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,41	RS 19,53	RS 27,60		
2512	Braco p/ luminaria publica 1 x 1,50m romagnole ou equiv	UN	1,00	RS 40,58	RS 40,58		
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,09	RS 72,43	RS 6,52		
94975	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016	M3	0,09	RS 451,22	RS 40,61		
	BDI	%					
				TOTAL	RS 920,09	123,14	RS 1.043,23
COMPOSIÇÃO propria							
13.8 Acabamento de superfície de piso de concreto com alisamento manual e queima		m²	COMP. 12	R\$			22,38
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
1379	Cimento portland composto cp ii-32	kg	0,10	RS 0,76	RS 0,08		
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,55	RS 22,25		12,24	
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,55	RS 18,31		10,07	
	BDI	%					
				TOTAL	RS 0,08	22,31	RS 22,38
COMPOSIÇÃO propria							
2.1.2. Aterro manual de áreas, sem aquisição de material, com espalhamento e compactação		m³	COMP. 13	R\$			54,93
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	3,00	RS 18,31		54,93	
	BDI	%					
				TOTAL	RS -	54,93	RS 54,93
COMPOSIÇÃO propria							
8.2.2. Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar		UND	COMP. 14	R\$			2.016,59
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL
13844/ORSE	Brinquedo - Balanço Duplo, modelo M117, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar	und	1,00	RS 1.800,00	RS 1.800,00		
94975	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af_07/2016	m³	0,48	RS 451,22	RS 216,59		
	BDI	%					
				TOTAL	RS 2.016,59	-	RS 2.016,59
COMPOSIÇÃO propria							

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9



8.2.3. Brinquedo - Elefante, modelo M124, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou similar		UND	COMP. 15				R\$	
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
13847/ORSE	Brinquedo - Elefante, modelo M124, da Lúdico Brinquedos Inteligentes ou simila	UND	1,00	R\$ 750,00	R\$ 750,00			
	BDI	%						
					TOTAL	R\$ 750,00	- R\$ 750,00	
COMPOSIÇÃO propria								
8.2.8. Calha de concreto e alvenaria, revestida internamente, com grelha de ferro, seção 0,20 x 0,15m		M	COMP. 16				R\$	307,22
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m³	0,12	R\$ 72,43	R\$ 8,69			
94975	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo manual. af 07/2016	m³	0,04	R\$ 451,22	R\$ 18,05			
92263/SINAPI	Fabricação de forma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. af 09/2020	m²	0,40	R\$ 188,38	R\$ 75,35			
103351	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x9x19 cm (espessura 9 cm) e argamassa de assentamento com preparo manual. af 12/2021	m²	0,30	R\$ 156,72	R\$ 47,02			
92803	Corte e dobra de aço ca-50, diâmetro de 10,0 mm. af 06/2022	KG	3,20	R\$ 10,04	R\$ 32,13			
98562	Impermeabilização de superfície com argamassa de cimento e areia, com aditivo impermeabilizante, e = 1,5cm. af 09/2023	M2	0,70	R\$ 42,53	R\$ 29,77			
100324	Lastro com material granular (pedra britada n.1 e pedra britada n.2), aplicado em pisos ou lajes sobre solo, espessura de *10 cm*. af 07/2019	M3	0,04	R\$ 145,53	R\$ 5,82			
87893	Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. argamassa traço 1:3 com preparo manual. af 10/2022	M2	0,70	R\$ 6,21	R\$ 4,35			
01074/ORSE	Grelha ferro 1/4" x 1/4"	M2	0,30	R\$ 286,80	R\$ 86,04			
	BDI	%						
					TOTAL	R\$ 307,22	- R\$ 307,22	
COMPOSIÇÃO 02764/ORSE								
5.1.4. SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO CARRAMANCHÃO EM MADEIRA		m²	COMP. 17				R\$	40,24
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 18,31		18,31		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00	R\$ 21,93		21,93		
	BDI	%						
					TOTAL	R\$ -	40,24 R\$ 40,24	
COMPOSIÇÃO 02764/ORSE								
9.1.8 Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins		m²	COMP. 18				R\$	1,02
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,015	R\$ 18,31		0,27		
10304/ORSE	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins (saco com 50 litros)	L	1,00	R\$ 0,75	0,75			
	BDI	%						
					TOTAL	R\$ 0,75	0,27 R\$ 1,02	
COMPOSIÇÃO 02764/ORSE								
5.2.2. SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ESTEIRA DE BAMBU NO PERGOLADO		m²	COMP. 19				R\$	12,07
CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ 18,31		5,49		
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,30	R\$ 21,93		6,58		
	BDI	%						
					TOTAL	R\$ -	12,07 R\$ 12,07	

JOSIMAR Assinado de
 forma digital por
DIONISIO: JOSIMAR
 DIONISIO:072192
07219275 75480
480 Dados: 2024.08.13
 11:11:13 -03'00'

João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil
 CREA: 020433224-9



CURBA ABC DE INSUMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Objeto: URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRONÍFANCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
Estado: Alagoas-AL
Base SINAPI: MAR/2024 com desoneração Ors: MAR/2024 BDI 28,20%

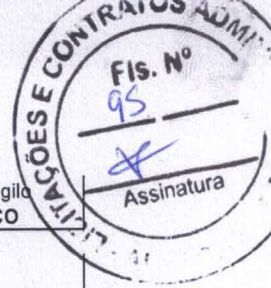
Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	Porcentagem	Porcentagem acumulada
9.1.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO	M2	255,12	85,10	109,10	27.833,13	9,43%	9,43%
9.1.3.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR	M2	246,17	78,63	100,80	24.814,84	8,41%	17,84%
9.1.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM	M2	264,79	71,90	92,18	24.407,23	8,27%	26,11%
8.1.7.	SINAPI	104488	CONCRETO ARMADO FCK = 21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	7,91	2.364,60	3.031,42	23.978,51	8,12%	34,23%
5.2.1.	COTAÇÃO	2	Forno de Bambu P/ Pergolado	M2	28,35	464,91	595,89	16.893,38	5,72%	39,96%
10.2.2.	Comp.	011	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=3M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS LED 50W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	12,00	1.043,23	1.337,42	16.049,02	5,44%	45,39%
1.1.1.	Comp.	003	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	MÉS	3,00	3.585,54	4.596,66	13.789,99	4,67%	50,07%
8.2.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	517,89	20,60	26,41	13.677,06	4,63%	54,70%
10.2.1.	Comp.	010	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS DUPLA LED 120W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UND	3,00	3.422,61	4.387,78	13.163,35	4,40%	59,16%
8.2.8.	COM.	16	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20 X 0,15M	M	33,00	307,22	393,85	12.997,06	4,40%	63,56%
9.1.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	86,13	70,88	90,87	7.826,47	2,65%	66,21%
1.1.2.	ORSE	5088	Barracão para Obras de Médio Porte Resprovetimento 2 vezes	m²	25,00	241,58	309,71	7.742,64	2,62%	68,84%
9.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M	102,81	55,51	71,16	7.316,35	2,48%	71,32%
8.1.1.	SINAPI	89470	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M2	61,42	87,68	106,00	6.510,26	2,21%	73,52%
5.1.3.	SINAPI-I	4119	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	101,46	31,27	40,09	4.067,36	2,10%	75,63%
8.1.4.	SINAPI	87529	LIXEIRA PARA PATIOS E PARQUES REDONDA EM TELA DE MOEDA	M2	7,00	439,67	563,66	3.945,60	1,38%	77,01%
8.2.7.	COTAÇÃO	1	BRANCA	UN	1,00	439,67	563,66	3.945,60	1,34%	78,34%
7.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	51,80	55,51	71,16	3.686,29	1,25%	79,59%
9.1.7.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	tkm	4.359,95	0,63	0,81	3.521,36	1,19%	80,78%
5.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	101,12	26,49	33,96	3.433,89	1,16%	81,95%
10.3.1.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	242,20	10,56	13,94	3.278,88	1,11%	83,06%
10.2.7.	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	15,00	146,54	187,86	2.817,86	0,95%	84,01%
9.1.6.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	tkm	1.121,20	1,61	2,06	2.276,98	0,92%	84,94%
8.1.2.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	4,08	512,51	657,04	2.680,71	0,91%	85,85%
1.1.1.	Comp.	001	PLACA DA OBRA	m²	6,00	346,01	443,59	2.661,52	0,90%	86,75%
10.1.1.	SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	M	242,20	8,47	10,86	2.629,94	0,89%	87,64%
8.2.2.	COM.	14	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UND	1,00	2.016,59	2.585,26	2.585,26	0,88%	88,51%
8.2.1.	COTAÇÃO	3	GANGORRA EM EUCALIPTO	UND	1,00	1.900,00	2.435,80	2.435,80	0,83%	89,34%
7.2.1.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	33,67	49,33	63,24	2.129,33	0,72%	90,06%
2.2.5.	Comp.	004	MADEIRA DE LEI	M3	0,27	6.206,24	7.956,99	2.119,58	0,72%	90,78%
8.2.3.	COM.	15	BRINQUEDO - ELFANTE, MODELO M124, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UND	2,00	750,00	961,50	1.923,00	0,65%	91,43%
8.1.6.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	101,46	12,73	16,32	1.655,82	0,56%	91,99%
4.1.2.	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,59	2.151,68	2.758,45	1.638,52	0,56%	92,55%



6.2	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INTERIOR X BASE	M	72,40	55,51	71,16	1.594,07	0,54%	98,09%
5.1.3.	Comp.	17	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO CARRAMANCHÃO EM MADEIRA	M2	26,35	40,24	51,59	1.462,51	0,50%	93,82%
3.2.5.	Comp.	004	MADEIRA DE LEI	M3	0,18	6.206,24	7.956,39	1.432,15	0,49%	94,07%
1.1.3.	Comp.	009	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	1.682,65	0,68	0,85	1.423,28	0,48%	94,55%
10.2.4.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00	67,25	86,21	1.293,22	0,44%	94,99%
8.2.6.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	80,56	103,28	1.239,34	0,42%	95,41%
1.1.4.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	64,58	14,48	18,56	1.198,82	0,41%	95,81%
8.2.5.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ARVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	155,02	198,74	1.192,41	0,40%	96,22%
8.2.10.	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	9,00	79,86	102,38	921,42	0,31%	96,53%
2.1.3.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 140X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,28	126,51	162,19	856,34	0,29%	96,82%
4.2.1.	SINAPI-I	6214	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIÃO, 7 X 42 CM, E = 2 CM	M2	2,70	188,63	241,82	652,92	0,22%	97,04%
6.3	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	10,08	49,33	63,24	637,47	0,22%	97,26%
8.2.9.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	7,00	67,51	86,55	605,83	0,21%	97,40%
3.1.3.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 140X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	M2	3,52	126,51	162,19	570,89	0,19%	97,66%
10.2.3.	SINAPI-I	39390	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	UN	11,00	38,15	49,16	540,81	0,18%	97,84%
2.3.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	8,50	49,33	63,24	537,30	0,18%	98,02%
8.1.5.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	101,46	3,78	4,86	492,97	0,17%	98,13%
8.1.3.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	101,46	3,76	4,82	489,07	0,17%	98,35%
7.1.3.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,04	354,97	455,07	473,27	0,16%	98,51%
5.2.1.	Comp.	19	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ESTEIRA DE BAMBU NO PERGOLADO	M2	28,35	12,07	15,47	438,68	0,15%	98,66%
4.3.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,54	49,33	63,24	413,60	0,14%	98,80%
8.1.7.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,08	72,43	92,86	378,85	0,13%	98,93%
2.2.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M3	0,83	354,97	455,07	375,43	0,13%	99,06%
3.3.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,66	49,33	63,24	358,20	0,12%	99,18%
3.2.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M3	0,55	354,97	455,07	250,29	0,08%	99,27%
2.2.4.	Comp.	12	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	8,50	22,38	28,70	243,80	0,08%	99,35%
2.2.3.	SINAPI	87529	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA	M2	5,86	31,27	40,09	234,76	0,08%	99,43%
6.4	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400	M3	0,45	354,97	455,07	204,78	0,07%	99,50%
5.1.2.	SINAPI	102474	CONCRETO FCK = 15MPa, TRAÇO 1:3:4:3:4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L	M3	0,25	516,86	662,61	165,65	0,06%	99,55%
3.2.4.	Comp.	12	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	5,66	22,38	28,70	162,54	0,06%	99,61%
3.2.3.	SINAPI	87529	EMBOCO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME.	M2	3,90	31,27	40,09	156,50	0,05%	99,66%
2.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,44	26,49	33,96	150,78	0,05%	99,71%
7.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,55	72,43	92,86	143,93	0,05%	99,76%
9.1.8.	COM.	18	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins	M³	96,13	1,02	1,31	125,70	0,04%	99,80%
3.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,96	26,49	33,96	100,52	0,03%	99,84%
4.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,70	26,49	33,96	91,69	0,03%	99,87%
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,69	72,43	92,86	64,07	0,02%	99,89%
6.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,67	72,43	92,86	62,21	0,02%	99,91%
10.7.6.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	37,82	48,49	48,49	0,02%	99,93%



3.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,46	72,43	92,86	42,90	0,01%	99,99%
2.1.2	Comp.	13	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,43	54,93	70,42	30,42	0,01%	99,99%
10.2.5	SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FLURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	15,00	1,53	1,96	29,42	0,01%	99,96%
2.2.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO	M2	5,86	3,76	4,82	26,23	0,01%	99,97%
5.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,25	72,43	92,86	23,21	0,01%	99,98%
4.1.1	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	72,43	92,86	20,43	0,01%	99,99%
3.1.2	Comp.	13	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,29	54,93	70,42	20,28	0,01%	99,99%
3.2.2	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	3,90	3,76	4,82	18,82	0,01%	100,00%



Nº OPERAÇÃO 1075380-03/2021	Nº SICONV 913416/2021	PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE OLIVENÇA
--------------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO / URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,50%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,05%
BDI COM desoneração	BDI DES	28,20%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2,5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

OLIVENÇA
Local

quinta-feira, 19 de setembro de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO PAULO DE AMORM NETO
CREA/CAU: 0204332249
ART/RRT: AL20230328738

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

O URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE

Estado: Alagoas-AL

Base SINAPI: SET/2023 com desoneração Orse: SET/2023

BDI 28,20%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Valor	1° Mês		2° Mês		3° Mês		4° Mês		5° Mês		
			(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)
1.	SERVICIOS INICIAIS	R\$ 26.816,25	30,00%	8.044,87	15,00%	4.022,44	15,00%	4.022,44	15,00%	4.022,44	15,00%	4.022,44	10,00%
2.	BANCOS TRIPLOS	R\$ 4.640,72	50,00%	2.320,36	30,00%	1.392,22	20,00%	928,14					
3.	BANCOS DUPLIOS x 2	R\$ 3.113,09	25,00%	778,27	35,00%	1.089,58	25,00%	778,27	15,00%	466,96			
4.	BANCO REVESTIDO COM REGUA DE MADE	R\$ 2.817,16	15,00%	422,57	20,00%	563,43	20,00%	563,43	25,00%	704,29	20,00%	563,43	
5.	CARRAMACHÃO	R\$ 28.630,15			30,00%	8.589,04	25,00%	7.157,54	30,00%	8.589,04	15,00%	4.294,52	
6.	JARDINEIRA GRANDE	R\$ 2.498,53					20,00%	499,71	30,00%	749,56	20,00%	499,71	30,00%
7.	JARDINEIRAS PEQUENAS x 7	R\$ 6.432,81							30,00%	1.929,84	40,00%	2.573,12	30,00%
8.	SERVICIOS COMPLEMENTARES	R\$ 81.776,36	10,00%	8.177,64	20,00%	16.355,27	20,00%	16.355,27	20,00%	16.355,27	20,00%	16.355,27	10,00%
9.	PISO	R\$ 98.572,06	10,00%	9.857,21	20,00%	19.714,41	20,00%	19.714,41	20,00%	19.714,41	20,00%	19.714,41	10,00%
10.	ELÉTRICA	R\$ 39.851,10	10,00%	3.985,11	10,00%	3.985,11	10,00%	3.985,11	20,00%	7.970,22	30,00%	11.955,33	20,00%
Total Simples		R\$ 295.148,23	11,38%	33.586,03	18,88%	55.711,50	18,30%	54.004,32	20,50%	60.502,04	20,32%	59.978,24	10,63%
Total Acumulado		R\$ 295.148,23	11,38%	33.586,03	30,26%	89.297,54	48,55%	143.301,86	69,05%	203.803,90	89,37%	263.782,14	100,00%





5º Mês	Valor
	2.681,62
	749,56
	1.929,84
	8.177,64
	9.857,21
	7.970,22
	31.366,09
	295.148,23

1,00	26.816,25 R\$	26.816,25 R\$	-
0,00	0,00 R\$	4.640,72 #####	#####
1,00	4.640,72 R\$	4.640,72 R\$	-
0,00	0,00 R\$	28.630,15 #####	#####
1,00	3.113,09 R\$	3.113,09 R\$	-
0,00	0,00	#REF!	#REF!
1,00	2.817,16 R\$	2.817,16 R\$	-
0,00	0,00 R\$	28.630,15 #####	#####
1,00	28.630,15 R\$	28.630,15 R\$	-
0,00	0,00	#REF!	#REF!
1,00	2.498,53 R\$	2.498,53 R\$	-
0,00	0,00	#REF!	#REF!
1,00	6.432,81 R\$	6.432,81 R\$	-
0,00	0,00	#REF!	#REF!
1,00	81.776,36 R\$	81.776,36 R\$	-
0,00	0,00	#REF!	#REF!
1,00	98.572,06 R\$	98.572,06 R\$	-
0,00	0,00	#REF!	#REF!
1,00	39.851,10 R\$	39.851,10 R\$	-
0,00	0,00	#REF!	#REF!

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Objeto: URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/A
 Estado: Alagoas-AL
 Base SINAPI: SET/2023 com desoneração Orse: SET/2023
 BDI 28,20%



Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
LOTE	URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL				
Meta 1.	SERVIÇOS INICIAIS				
Nível 2	1.1.	SEVIÇOS PRELIMINARES			
Serviço	1.1.1.	PLACA DA OBRA	m²	6,00	3X2
Serviço	1.1.2.	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	M2	25,00	25,00
<p>BARRACÃO ÁREA 25,00M2</p>					
Serviço	1.1.3.	Locação de praças com piquetes de madeira	M2	1.682,65	1682,64
Serviço	1.1.4.	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M2	64,58	64,58
Nível 2	1.2.	ADMINISTRAÇÃO			
Serviço	1.2.1.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	MÊS	3,00	3
Meta 2.	BANCOS TRIPLoS				
Nível 2	2.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA			
Serviço	2.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,69	0,55*2,1*0,2*3
Serviço	2.1.2.	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,43	1,80*0,20*0,40*3
Serviço	2.1.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,28	4,4*0,4*3
Nível 2	2.2.	REVESTIMENTO			
Serviço	2.2.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,83	0,20*2,10*0,55*3+0,44*2,00*0,05*3
Serviço	2.2.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5,86	4,88*0,40*3
Serviço	2.2.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	5,86	4,88*0,40*4
Serviço	2.2.4.	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	8,50	4,88*0,40*3+0,44*2,00*3
Serviço	2.2.5.	MADEIRA DE LEI	M3	0,27	2,06*0,5*0,06*3+0,5*0,45*0,06*6
Nível 2	2.3.	PINTURA			
Serviço	2.3.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,44	(2,06*0,5+0,5*0,45*2)*3
Serviço	2.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	8,50	4,88*0,40*3+0,44*2,00*3
Meta 3.	BANCOS DUPLoS x 2				
Nível 2	3.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA			
Serviço	3.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,46	0,55*2,1*0,2*2
Serviço	3.1.2.	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,29	1,80*0,20*0,40*2
Serviço	3.1.3.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,52	4,4*0,4*2
Nível 2	3.2.	REVESTIMENTO			
Serviço	3.2.1.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,55	0,20*2,10*0,55*2+0,44*2,00*0,05*2
Serviço	3.2.2.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	3,90	4,88*0,40*2
Serviço	3.2.3.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	3,90	4,88*0,40*2
Serviço	3.2.4.	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	5,66	4,88*0,40*2+0,44*2,00*2
Serviço	3.2.5.	MADEIRA DE LEI	M3	0,18	2,06*0,5*0,06*2+0,5*0,45*0,06*4
Nível 2	3.3.	PINTURA			
Serviço	3.3.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,96	(2,06*0,5+0,5*0,45*2)*2
Serviço	3.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,66	4,88*0,40*2+0,44*2,00*2
Meta 4.	BANCO REVESTIDO COM REGUA DE MADEIRA x 3				
Nível 2	4.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA			

João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil
 CREA: 020433224-9



Serviço	4.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	$(0,6*0,2*0,3*2)^3$	
Serviço	4.1.2.	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,59	$((2,8*0,1*0,45)+(0,6*0,2*0,3*2))^3$	
Nível 2	4.2.	REVESTIMENTO				
Serviço	4.2.1.	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM, E = 2 CM	M2	2,70	2*0,45*3	
Nível 2	4.3.	PINTURA				
Serviço	4.3.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,70	2*0,45*3	
Serviço	4.3.2.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,54	$(2,6*0,45+0,5*0,45*2+2,8*0,1*2)^3$	
Meta	5	CARRAMACHÃO				
Nível 2	5.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA				
Serviço	5.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,25	0,25*0,25*0,5*8	
Serviço	5.1.2.	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25	0,25*0,25*0,5*8	
Serviço	5.1.3.	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	98,30	3*19*9,45*2+2,8*8	
Serviço	5.1.4.	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO CARRAMACHÃO EM MADEIRA	M2	28,35		28,35
Nível 2	5.2.	REVESTIMENTO				
Serviço	5.2.1.	Esteira de Bambu para Pergolados, Área Gourmet, Etc Placa de 1,00x1,00 - Decore Fácil Shop	M2	28,35		28,35
Nível 2	5.3.	PINTURA				
Serviço	5.3.1.	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) POLIURETÂNICO (RESINA ALQUÍDICA MODIFICADA) EM MADEIRA, 1 DEMÃO. AF_01/2021	M2	101,12	$28,35*2+2,3*(2*3,14*0,075)*8+3*(2*3,14*0,075)^2$	+9,45*(2*3,14*0,075)*2
Meta	6	JARDINEIRA GRANDE				
Serviço	6.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,67	22,4*0,2*0,15	
Serviço	6.2	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M2	22,40		22,40
Serviço	6.3	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	10,08	22,4*0,45	
Serviço	6.4	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,45	22,4*0,2*0,1	
Meta	7	JARDINEIRAS PEQUENAS x 7				
Nível 2	7.1.	INFRA E SUPRAESTRUTURA				
Serviço	7.1.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,55	7,4*0,2*0,15*7	
Serviço	7.1.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	51,80	7,4*7	
Serviço	7.1.3.	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,04	7,4*0,2*0,1*7	
Nível 2	7.2.	PINTURA				
Serviço	7.2.1.	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	33,67	7,4*0,25*7*2+7,4*0,15*7	
Meta	8	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
Nível 2	8.1.	MURETA				
Serviço	8.1.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	61,42		
			CONTENÇÃO	61,42	$(0,8*2,5*24+0,8*1,2*2)+(0,5*2,3*6+0,4*2,3*5)$	
Serviço	8.1.2.	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	4,08	$(31,43*0,30*0,30)+(13,87*0,30*0,30)$	
Serviço	8.1.3.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	101,46	13,87*1,65+31,43*2,5	
Serviço	8.1.4.	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	101,46	13,87*1,65+31,43*2,5	
Serviço	8.1.5.	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	101,46	13,87*1,65+31,43*2,5	
Serviço	8.1.6.	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	101,46	13,87*1,65+31,43*2,5	
Serviço	8.1.7.	CONCRETO ARMADO FCK = 21,0MPA, USINADO, BOMBÉADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	7,91		
			PILARES	2,03	$0,14*0,30*14*2,8+0,14*0,2*7*1,95$	
			VIGAS	4,80	$0,14*0,2*13,87*2+0,14*0,2*2,3+0,14*0,3*31,43*3$	
			SAPATAS	1,09	$0,4*0,4*0,4*14+0,3*0,3*0,3*7$	
Serviço	8.1.8.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,08	$(31,43*0,30*0,30)+(13,87*0,30*0,30)$	
Nível 2	8.2.	EQUIPAMENTOS				
Serviço	8.2.1.	GANGORRA EM EUCALIPTO	UND	1,00		1,00
Serviço	8.2.2.	BRINQUEDO - BALANÇO DUPLO, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UND	1,00	1	
Serviço	8.2.3.	BRINQUEDO - ELEFANTE, MODELO M124, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UND	2,00		2,00
Serviço	8.2.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	517,89	516,13	
Serviço	8.2.5.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	6	
Serviço	8.2.6.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	12	

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9



Serviço	8.2.7.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	7,00	7
Serviço	8.2.8.	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20 X 0,15M	M	33,00	33,00
Serviço	8.2.9.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	1,00	1,00
Serviço	8.2.10.	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M	9,00	9,00
Meta	9.	PISO			
Nível 2	9.1.	PISO EXTERNO			
Serviço	9.1.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	86,13	86,13
Serviço	9.1.2.	EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	102,81	102,81
Serviço	9.1.3.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	246,17	82,90+163,27
Serviço	9.1.4.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	255,12	255,12
Serviço	9.1.5.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	264,79	264,79
Serviço	9.1.6.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	1.321,20	(30*264,79*35*1800*(0,11*0,2*0,12))/1000
Serviço	9.1.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	4.359,95	(99*264,79*35*1800*(0,11*0,2*0,12))/1000
Serviço	9.1.8.	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins	M2	96,13	96,13
Meta	10.	ELÉTRICA			
Nível 2	10.1.	CABO			
Serviço	10.1.1.	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	242,20	180*9*3+3,2*11
Nível 2	10.2.	ACESSÓRIOS USO GERAL			
Serviço	10.2.1.	Poste de aço conico contínuo reto, engastado, h=9m, inclusive luminárias dupla LED 120W - fornecimento e instalacao. af_11/2019	UND	3,00	3
Serviço	10.2.2.	Poste de aço conico contínuo reto, engastado, h=3m, inclusive luminárias LED 50W - fornecimento e instalacao. af_11/2019	UND	12,00	12
Serviço	10.2.3.	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00	15,00
Serviço	10.2.4.	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	15,00	15,00
Serviço	10.2.5.	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	1
Serviço	10.2.6.	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO OU OUTRO USO, EM PVC, DN = 300 X *300* MM	UN	15,00	15,00
Nível 2	10.3.	ELETRODUTO			
Serviço	10.3.1.	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	242,20	180*9*3+3,2*11

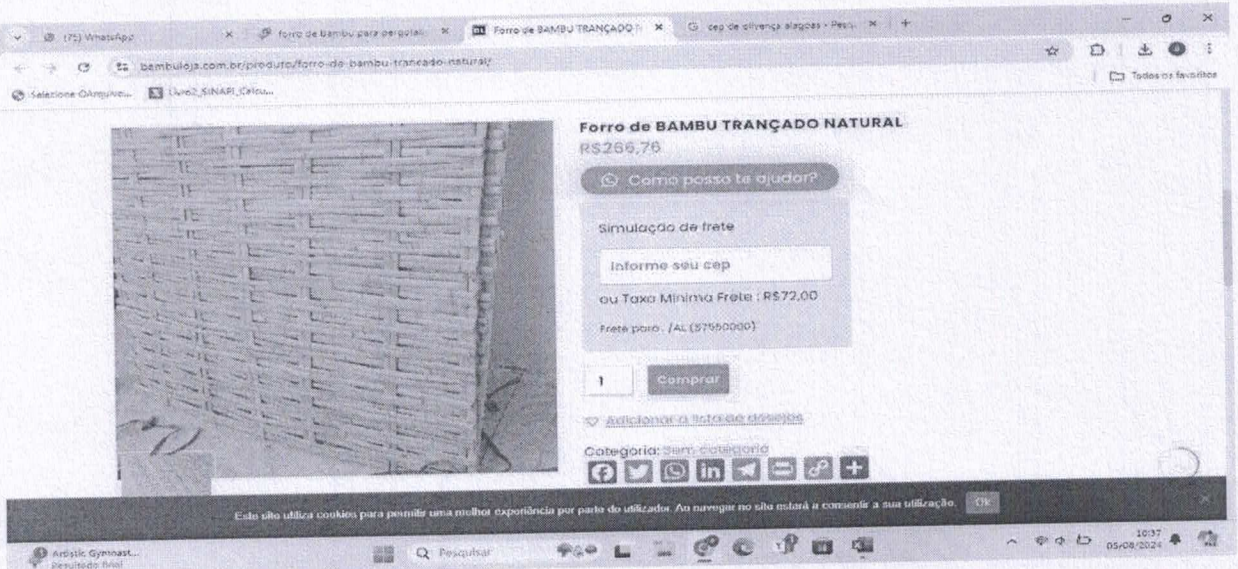
JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.08.13 11:09:31 -03'00'

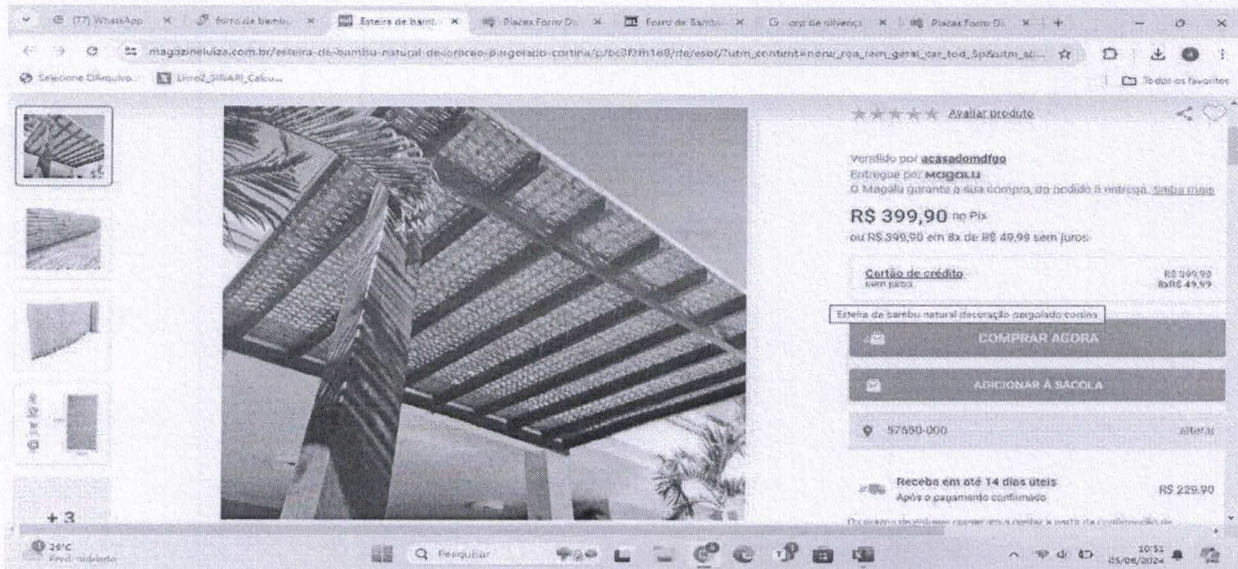
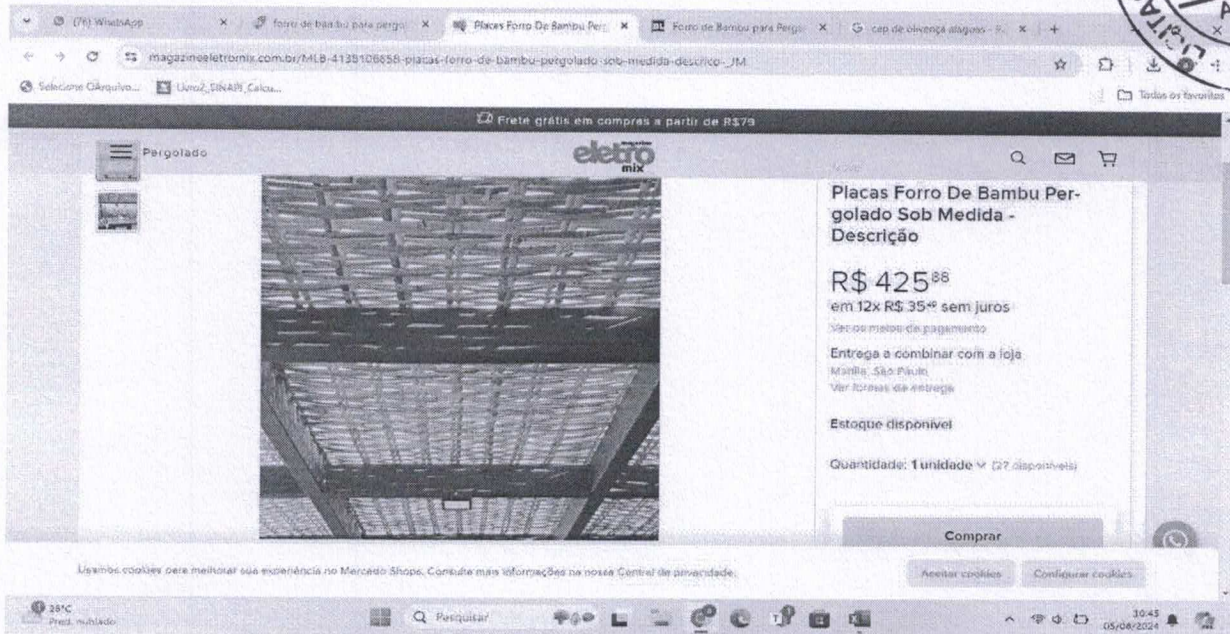
João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

CONTRATOS ADM!
 Fis. Nº
 101
 Assinatura

COTAÇÕES			
LIXEIRA PARA PATIOS E PARQUES REDONDA EM TELA DE MOEDA BRANCA UND			
MADEIRAMADEIRA	R\$	445,39	
LEROY	R\$	445,39	R\$ 443,48
MAGAZINE LUIZA	R\$	439,67	
ESTEIRA DE BAMBU NATURAL DECORAÇÃO PERGOLADO CORTINA M2			
https://www.magazineluiza.com.br/esteira-de-bambu-natural-decoracao-pergolado-cortina	R\$	629,80	
https://bambuloja.com.br/produto/forro-de-bambu-trancado-natural/	R\$	338,76	R\$ 464,81
https://www.magazineeletromix.com.br/MLB-4138106858-placas-forro-de-bambu-pergolado-sob-medida-descricao- JM	R\$	425,88	



João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil
 CREA: 020433224-9



JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.08.13 11:10:35 -03'00'

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

Objeto: URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL
 Estado: Alagoas-AL
 Base SINAPI: MAR/2024 com desoneração Orse: MAR/2024
 BDI 28,20%



Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total(R\$)
1.			SERVIÇOS INICIAIS	-	-	-	-	26.816,25
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	13.026,26
1.1.1.	Comp.	001	PLACA DA OBRA	m²	6,00	346,01	443,59	2.661,52
1.1.2.	ORSE	5088	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	m²	25,00	241,58	309,71	7.742,64
1.1.3.	Comp.	009	LOCAÇÃO DE PRAÇAS COM PIQUETES DE MADEIRA	M2	1.682,65	0,66	0,85	1.423,28
1.1.4.	SINAPI	97635	REMOÇÃO DE PISO DE BLOCO INTERTRAVADO OU DE PEDRA PORTUGUESA, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M²	64,58	14,48	18,56	1.198,82
1.2.			ADMINISTRAÇÃO	-	-	-	-	13.789,99
1.2.1.	Comp.	003	ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS	MÊS	3,00	3.585,54	4.596,66	13.789,99
2.			BANCOS TRIPLoS	-	-	-	-	4.640,72
2.1.			INFRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-	950,83
2.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,69	72,43	92,86	64,07
2.1.2.	Comp.	13	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,43	54,93	70,42	30,42
2.1.3.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	5,28	126,51	162,19	856,34
2.2.			REVESTIMENTO	-	-	-	-	3.001,80
2.2.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,83	354,97	455,07	375,43
2.2.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	5,86	3,76	4,82	28,23
2.2.3.	SINAPI	87529	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	5,86	31,27	40,09	234,76
2.2.4.	Comp.	12	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	8,50	22,38	28,70	243,80
2.2.5.	Comp.	004	MADEIRA DE LEI	M3	0,27	6.206,24	7.956,39	2.119,58
2.3.			PINTURA	-	-	-	-	688,08
2.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	4,44	26,49	33,96	150,78
2.3.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	8,50	49,33	63,24	537,30
3.			BANCOS DUPLOS x 2	-	-	-	-	3.113,09
3.1.			INFRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-	634,07
3.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,46	72,43	92,86	42,90
3.1.2.	Comp.	13	ATERRO MANUAL DE ÁREAS, SEM AQUISIÇÃO DE MATERIAL, COM ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO	M3	0,29	54,93	70,42	20,28
3.1.3.	SINAPI	103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	3,52	126,51	162,19	570,89
3.2.			REVESTIMENTO	-	-	-	-	2.020,30
3.2.1.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,55	354,97	455,07	250,29
3.2.2.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	3,90	3,76	4,82	18,82
3.2.3.	SINAPI	87529	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	3,90	31,27	40,09	156,50
3.2.4.	Comp.	12	ACABAMENTO DE SUPERFÍCIE DE PISO DE CONCRETO COM ALISAMENTO MANUAL E QUEIMA	M2	5,66	22,38	28,70	162,54
3.2.5.	Comp.	004	MADEIRA DE LEI	M3	0,18	6.206,24	7.956,39	1.432,15

João Paulo de Amorim Neto
 Eng. Civil
 CREA: 020433224-9



3.3.			PINTURA	-	-	-	-	458,70
3.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,96	26,49	33,96	100,52
3.3.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	5,66	49,33	63,24	358,20
4.			BANCO REVESTIDO COM REGUA DE MADEIRA x 3	-	-	-	-	2.817,16
4.1.			INFRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-	1.658,95
4.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,22	72,43	92,86	20,43
4.1.2.	SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,59	2.151,68	2.758,45	1.638,52
4.2.			REVESTIMENTO	-	-	-	-	652,92
4.2.1.	SINAPI-I	6214	TACO DE MADEIRA PARA PISO, IPE (CERNE) OU EQUIVALENTE DA REGIAO, 7 X 42 CM, E = 2 CM	M2	2,70	188,63	241,82	652,92
4.3.			PINTURA	-	-	-	-	505,29
4.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	2,70	26,49	33,96	91,69
4.3.2.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	6,54	49,33	63,24	413,60
5.			CARRAMACHÃO	-	-	-	-	28.630,15
5.1.			INFRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-	7.864,19
5.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,25	72,43	92,86	23,21
5.1.2.	SINAPI	102474	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,4 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ SEIXO ROLADO) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,25	516,86	662,61	165,65
5.1.3.	SINAPI-I	4119	MADEIRA ROLICA TRATADA, D = 16 A 20 CM, H = 6,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	98,30	49,30	63,20	6.212,82
5.1.3.	Comp.	17	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO CARRAMACHÃO EM MADEIRA	M2	28,35	40,24	51,59	1.462,51
5.2.			REVESTIMENTO	-	-	-	-	17.332,06
5.2.1.	COTAÇÃO	2	Forro De Bambu P/ Pergolado	M2	28,35	464,81	595,89	16.893,38
5.2.1.	Comp.	19	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DA ESTEIRA DE BAMBU NO PERGOLADO	M2	28,35	12,07	15,47	438,68
5.3.			PINTURA	-	-	-	-	3.433,89
5.3.1.	SINAPI	102223	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO E EXTERNO, 3 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	101,12	26,49	33,96	3.433,89
6.			JARDINEIRA GRANDE	-	-	-	-	2.498,53
6.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	0,67	72,43	92,86	62,21
6.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	22,40	55,51	71,16	1.594,07
6.3.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	10,08	49,33	63,24	637,47
6.4.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,45	354,97	455,07	204,78
7.			JARDINEIRAS PEQUENAS x 7	-	-	-	-	6.432,81
7.1.			INFRA E SUPRAESTRUTURA	-	-	-	-	4.303,49
7.1.1.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	1,55	72,43	92,86	143,93
7.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	51,80	55,51	71,16	3.686,29
7.1.3.	SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	1,04	354,97	455,07	473,27
7.2.			PINTURA	-	-	-	-	2.129,33
7.2.1.	SINAPI	98554	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MEMBRANA À BASE DE RESINA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS. AF_06/2018	M2	33,67	49,33	63,24	2.129,33
8.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES	-	-	-	-	81.776,36
8.1.			MURETA	-	-	-	-	40.253,56
8.1.1.	SINAPI	89470	ALVENARIA DE BLOCOS DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM), FBK = 4,5 MPA, UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO. AF_10/2022	M2	61,42	82,68	106,00	6.510,26
8.1.2.	SINAPI	102487	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021	M3	4,08	512,51	657,04	2.680,71
8.1.3.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	101,46	3,76	4,82	489,07

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9



8.1.4.	SINAPI	87529	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICA COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM, ACESSO POR ANDAIME. AF_08/2022	M2	101,46	31,27	40,09	4.067,96
8.1.5.	SINAPI	88415	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	M2	101,46	3,79	4,86	492,97
8.1.6.	SINAPI	95305	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO. AF_09/2016	M2	101,46	12,73	16,32	1.655,82
8.1.7.	SINAPI	104488	CONCRETO ARMADO FCK = 21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M3	7,91	2.364,60	3.031,42	23.978,51
8.1.7.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	4,08	72,43	92,86	378,85
8.2.			EQUIPAMENTOS	-	-	-	-	41.522,79
8.2.1.	COTAÇÃO	3	GANGORRA EM EUCALIPTO	UND	1,00	1.900,00	2.435,80	2.435,80
8.2.2.	COM.	14	BRINQUEDO - BALANÇO DUPL0, MODELO M117, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UND	1,00	2.016,59	2.585,26	2.585,26
8.2.3.	COM.	15	BRINQUEDO - ELEFANTE, MODELO M124, DA LÚDICO BRINQUEDOS INTELIGENTES OU SIMILAR	UND	2,00	750,00	961,50	1.923,00
8.2.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	517,89	20,60	26,41	13.677,06
8.2.5.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	6,00	155,02	198,74	1.192,41
8.2.6.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	12,00	80,56	103,28	1.239,34
8.2.7.	COTAÇÃO	1	LIXEIRA PARA PATIOS E PARQUES REDONDA EM TELA DE MOEDA BRANCA	UN	7,00	439,67	563,66	3.945,60
8.2.8.	COM.	16	CALHA DE CONCRETO E ALVENARIA, REVESTIDA INTERNAMENTE, COM GRELHA DE FERRO, SEÇÃO 0,20 X 0,15M	M	33,00	307,22	393,85	12.997,06
8.2.9.	SINAPI	104166	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	7,00	67,51	86,55	605,83
8.2.10.	SINAPI	98505	PLANTIO DE FORRAÇÃO. AF_05/2018	M2	9,00	79,86	102,38	921,42
9.			PISO	-	-	-	-	98.572,06
9.1.			PISO EXTERNO	-	-	-	-	98.572,06
9.1.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	86,13	70,88	90,87	7.826,47
9.1.2.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). AF_01/2024	M	102,81	55,51	71,16	7.316,35
9.1.3.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	246,17	78,63	100,80	24.814,84
9.1.4.	SINAPI	94993	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M2	255,12	85,10	109,10	27.833,13
9.1.5.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	264,79	71,90	92,18	24.407,23
9.1.6.	SINAPI	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	1.321,20	1,61	2,06	2.726,98
9.1.7.	SINAPI	93596	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	4.359,95	0,63	0,81	3.521,36
9.1.8.	COM.	18	Argila expandida para ornamentação de vasos e jardins	M³	96,13	1,02	1,31	125,70
10.			ELÉTRICA	-	-	-	-	39.851,10
10.1.			CABO	-	-	-	-	2.629,94
10.1.1.	SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	242,20	8,47	10,86	2.629,94
10.2.			ACESSÓRIOS USO GERAL	-	-	-	-	33.942,27
10.2.1.	Comp.	010	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=9M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS DUPLA LED 120W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	3,00	3.422,61	4.387,78	13.163,35
10.2.2.	Comp.	011	POSTE DE AÇO CONICO CONTÍNUO RETO, ENGASTADO, H=3M, INCLUSIVE LUMINÁRIAS LED 50W - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UND	12,00	1.043,23	1.337,42	16.049,02
10.2.3.	SINAPI-I	39390	LUMINARIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 30 W	UN	11,00	38,35	49,16	540,81
10.2.4.	SINAPI	96985	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8 PARA SPDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2017	UN	15,00	67,25	86,21	1.293,22
10.2.5.	SINAPI-I	1571	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM2, 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	15,00	1,53	1,96	29,42
10.2.6.	SINAPI	101632	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1,00	37,82	48,49	48,49
10.2.7.	ORSE	4429	Caixa de inspeção 0,30 x 0,30 x 0,40m	UN	15,00	146,54	187,86	2.817,96
10.3.			ELETRODUTO	-	-	-	-	3.278,88

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

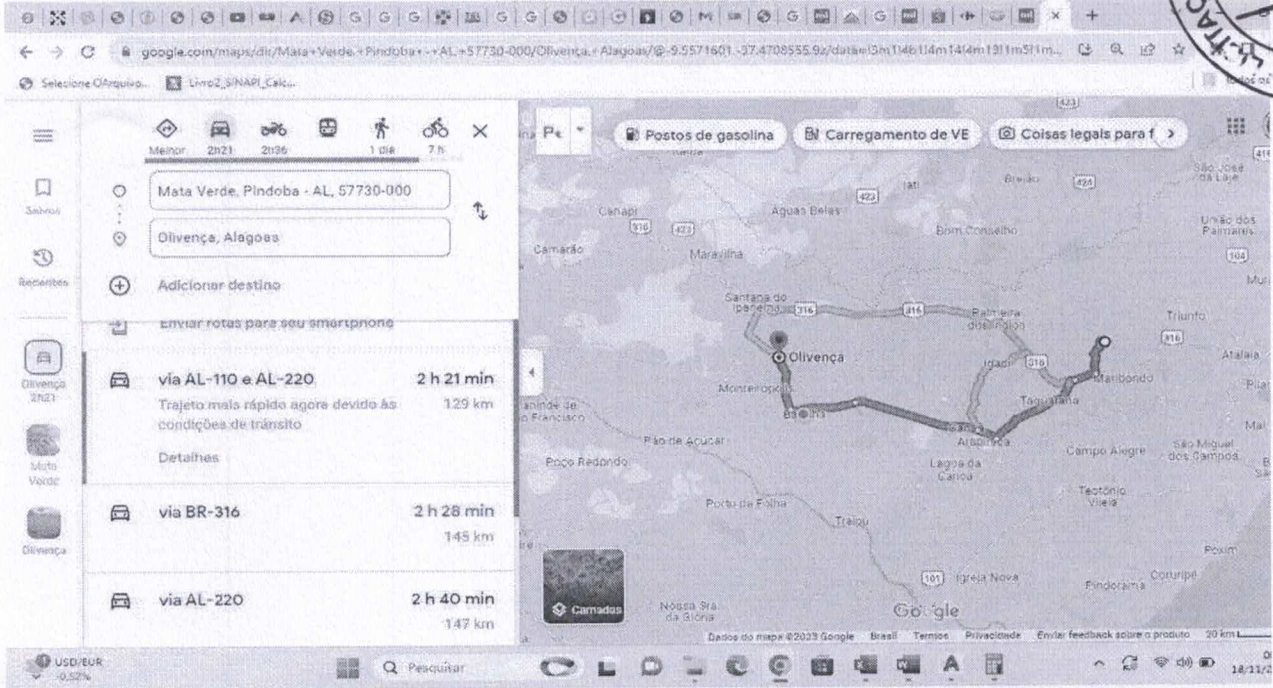
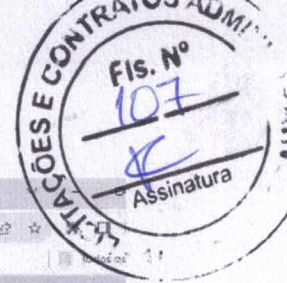


10.3.1.	SINAPI	91855	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	242,20	10,56	13,54	3.230,88
TOTAL GERAL								295.148,73

JOSIMAR
DIONISIO:0
7219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.08.13 11:10:16 -03'00'

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

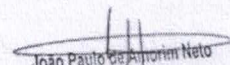


JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma
digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275
480
Dados: 2024.08.13
11:11:49 -03'00'

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9




João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

Nº OPERAÇÃO 1075380-03/2021	Nº CONVÊNIO TGOV 9713416/2021	GESTOR MINISTÉRIO DAS CIDADES	PROGRAMA 5.60002E+12	ACÇÃO / MODALIDADE SDRU/MDR - 1072 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização LOGU não-PAC	RECURSO LOGU não-PAC
CONVENIENTE/COMISSÁRIO/CONTRATADO PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL			MUNICÍPIO / UF OLIVENÇA/AL	LOCALIDADE / ENDEREÇO RUA VEREADOR JOSÉ FELIX DA SILVA, Nº 54 - CENTRO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFANCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL			APELIDO DO EMPREENDIMENTO URBANIZAÇÃO DO ACESSO A CRECHE		REPASSE 287.306,00
					CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 8.898,36
					287.205,36

Início Previsto
nov-24

Etapa	Meta / Submeta	Descrição da Meta / Submeta	Parcela 1 dez-24	Parcela 2 jan-25	Parcela 3 fev-25	Parcela 4 mar-25	Parcela 5 abr-25	Parcela 6 mai-25
		Parcela	11,38%	16,86%	18,28%	20,50%	20,32%	10,83%
		Repassse (R\$)	32.693,63	54.231,23	52.569,40	56.894,47	56.384,59	30.532,68
		CP Fin. (R\$)	892,40	1.480,28	1.434,92	1.607,57	1.593,65	833,41
		Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Invest. (R\$)	33.586,03	55.711,51	54.004,32	60.502,04	59.978,24	31.366,09
		(%)	11,38%	30,26%	48,55%	69,05%	89,37%	100,00%
		Repassse (R\$)	32.693,63	86.924,86	139.494,26	198.388,73	256.773,32	287.306,00
		CP Fin. (R\$)	892,40	2.372,68	3.807,60	5.415,17	7.008,82	7.842,23
		Outros (R\$)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Acum. Inv. (R\$)	33.586,03	89.297,54	143.301,86	203.803,90	263.782,14	295.148,23
		Acumulado (%)	11,38%	30,26%	48,55%	69,05%	89,37%	100,00%
1	Meta	Urbanização e Requalificação do Acesso ao Centro de Educação	33.586,03	89.297,54	143.301,86	203.803,90	263.782,14	295.148,23

Local: Olivença/AL
Data: 16 de agosto de 2024

Representante do Convênente/Compremissário/Contratado
Nome: Josimar Dionísio
Cargo: Prefeito

Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO:07219275480
DADOS: 2024.08.13 11:06:32 -03'00'



Nº OPERAÇÃO 1075380-03/2021 9/134/16/2021
 Nº CONVÊNIO TCOV/GESTOR 5.60002E+12
 MINISTÉRIO DAS CIDADES

QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

PROGRAMA	ACÇÃO / MODALIDADE	RECURSO
5.60002E+12	SDRU/MDR - 1072 - Apoio a Projetos e Obras de Reabilitação, de Acessibilidade e Modernização	OGU não-PAC
MUNICÍPIO / UF	LOCALIDADE / ENDEREÇO	VALORES CONTRATADOS (R\$)
OLIVENÇA/AL	RUA VEREADOR JOSÉ FÉLIX DA SILVA, Nº 54 - CENTRO	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO
	REPESE	9.899,36
	REPESE	287.306,00
	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO	297.205,36
OBJETO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	
URBANIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO ACESSO AO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÓINFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL	URBANIZAÇÃO DO ACESSO A CRECHE	

Saldo a Reprogramar	Repease (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	2.057,13

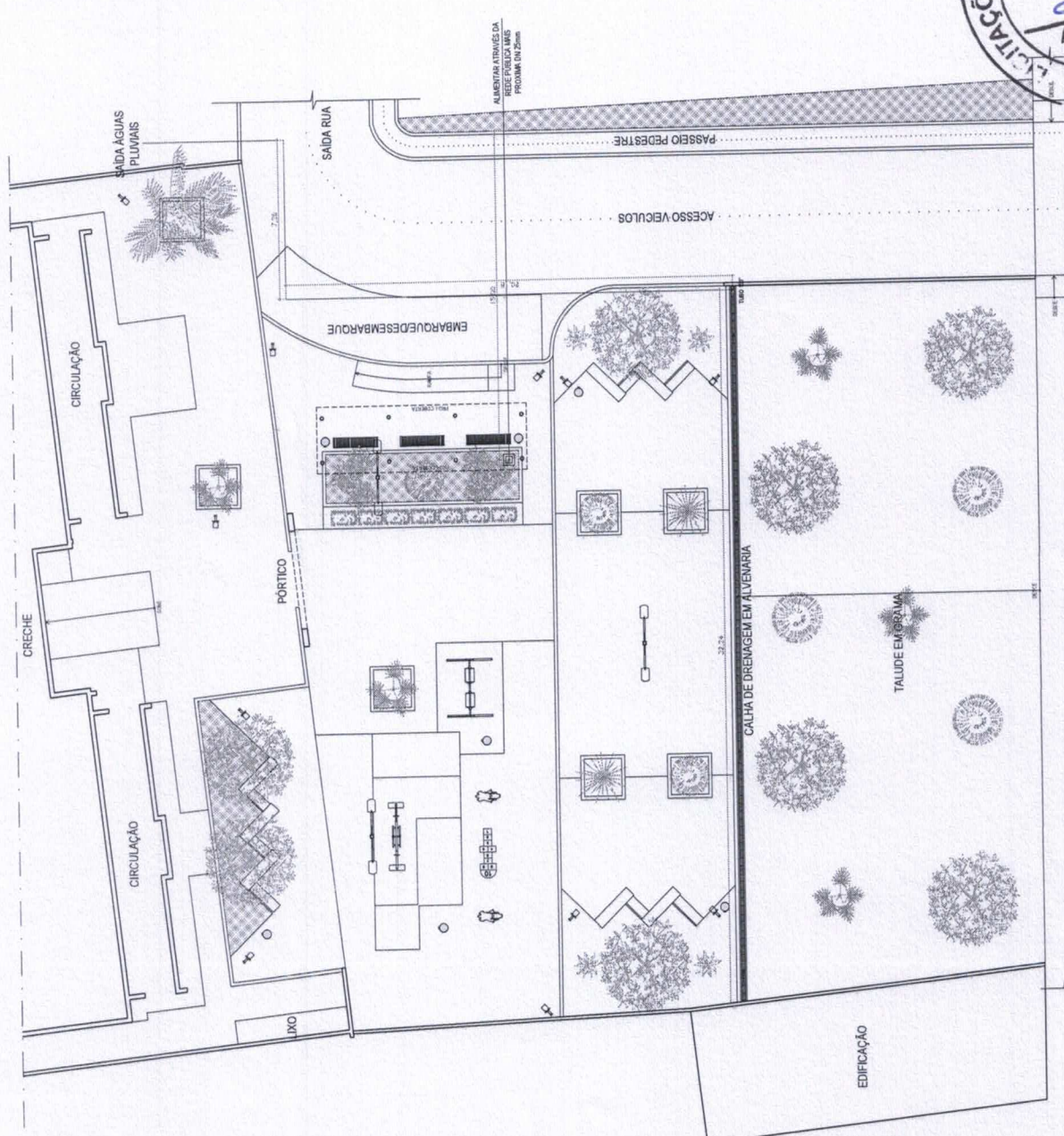
Etapa	Meta / Submeta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repease (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1	Meta 1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	Em Análise	1,00	m²	0	(97,34%) 287.306,00	(2,66%) 7.842,23	(0,00%) -	(100,00%) 295.148,23
TOTAL								287.306,00	7.842,23	-	295.148,23
TOTAL - ETAPA								287.306,00	7.842,23	-	295.148,23

Representante do Conveniente/Compromissário/Contratado
 Nome: Josimar Dionísio
 Cargo: Prefeito

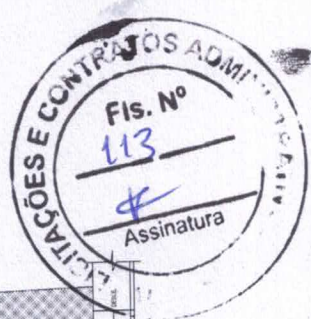
Local: Olivença/AL
 Data: 14 de agosto de 2024

JOSIMAR Assinado de forma digital por JOSIMAR DIONÍSIO:07219275
DIONÍSIO:0 480
721927548 0
0 Dados: 2024.08.13 11:11:29 -03'00'

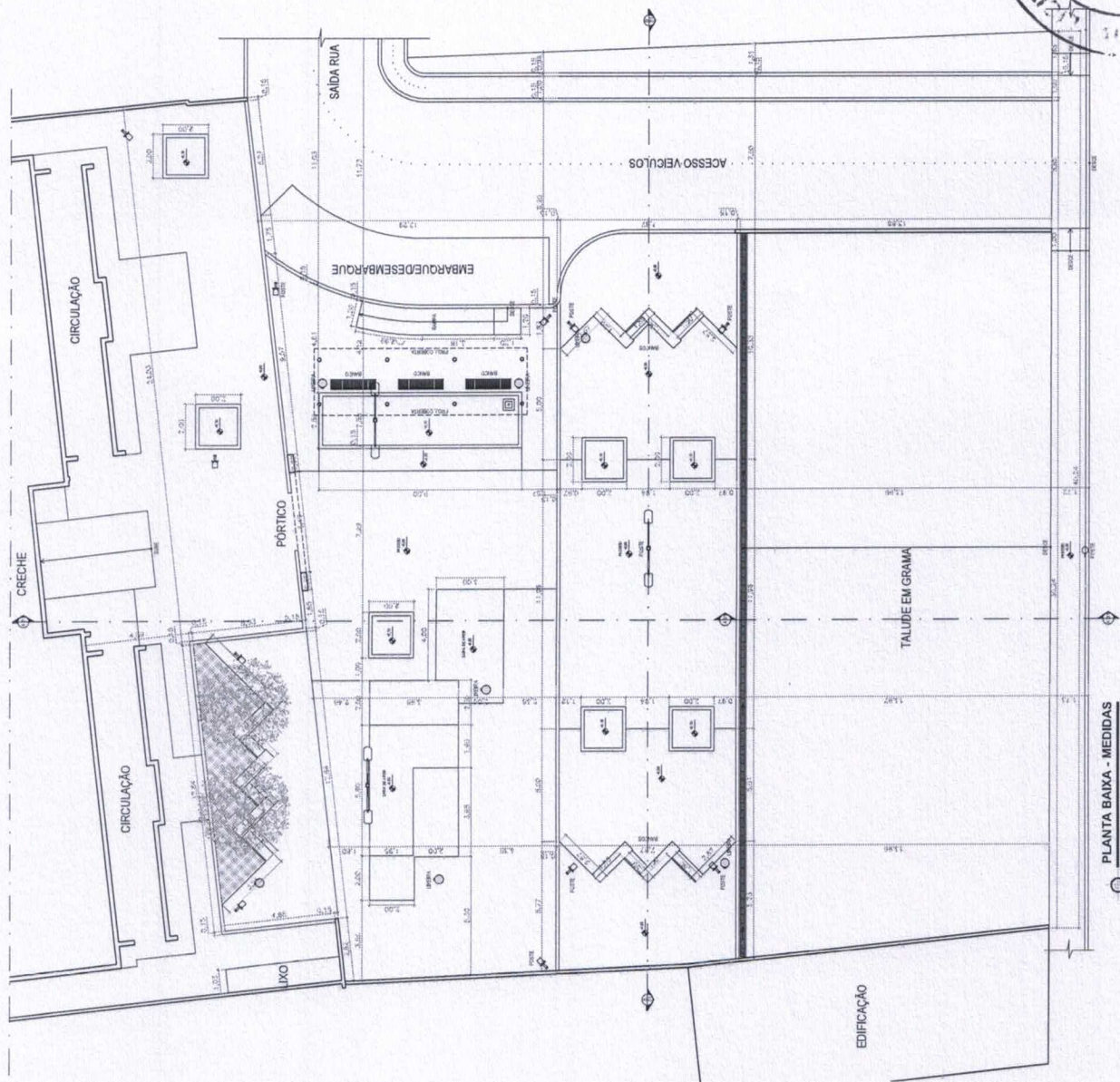




PLANTA BAIXA - PONTO DE ÁGUA



PROJETO ARQUITETÔNICO	
IRRAWANIZAÇÃO CRECHE	
ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	



PLANTA BAIXA - MEDIDAS
ESCALA



PROJETO ARQUITETÔNICO

URBANIZAÇÃO CRECHE

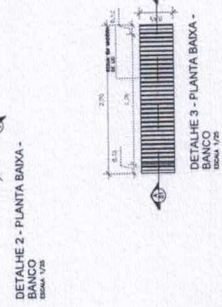
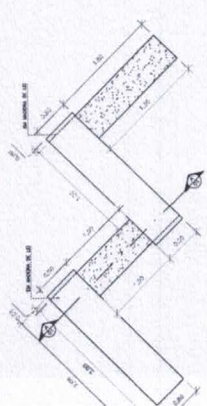
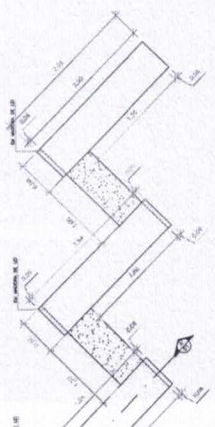
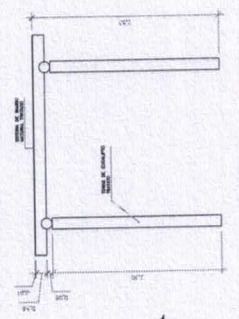
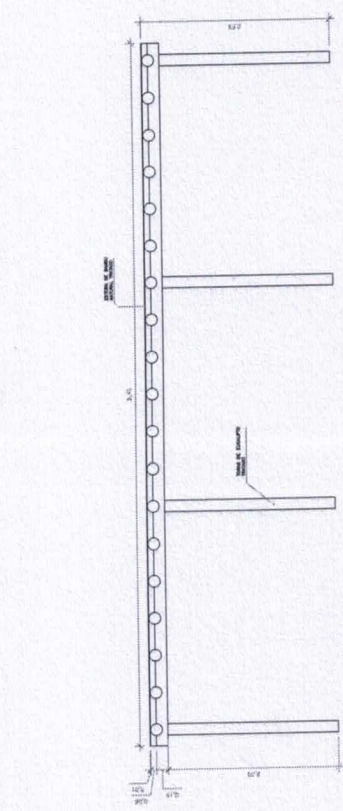
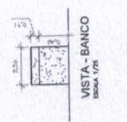
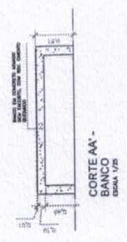
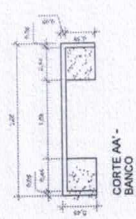
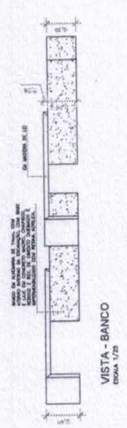
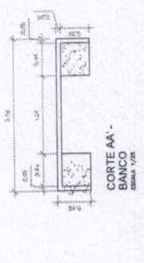
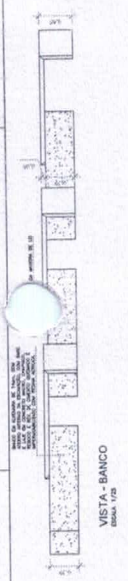
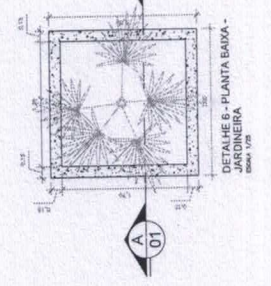
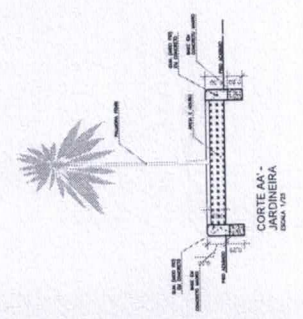
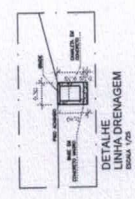
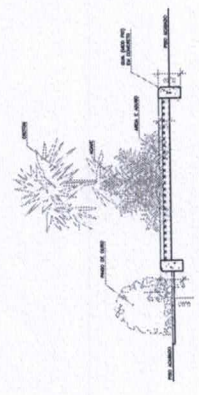
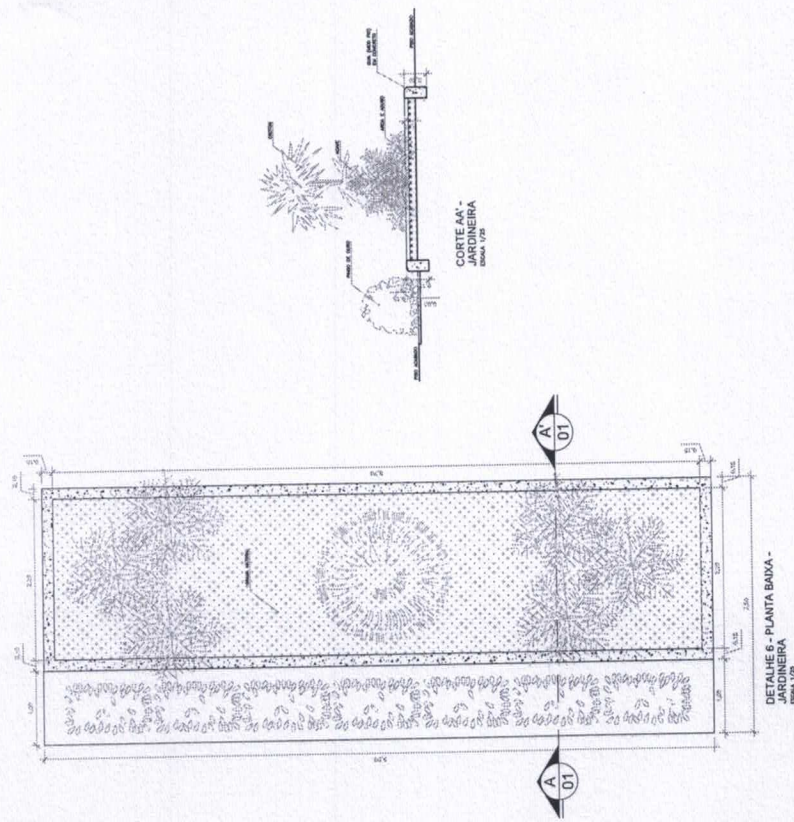
PROJETO DE ARQUITETURA E LAYOUT DE INTERIORES
PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES
PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES
PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES

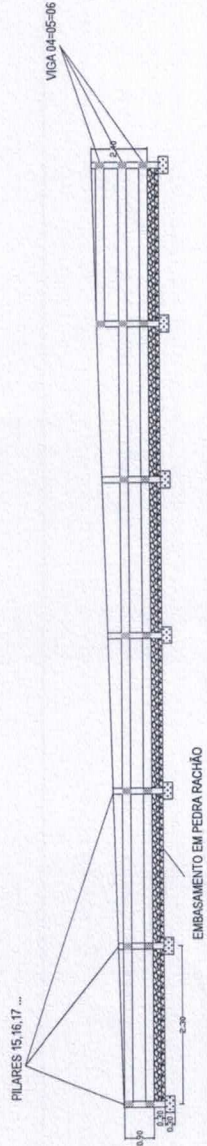
ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL

02/06

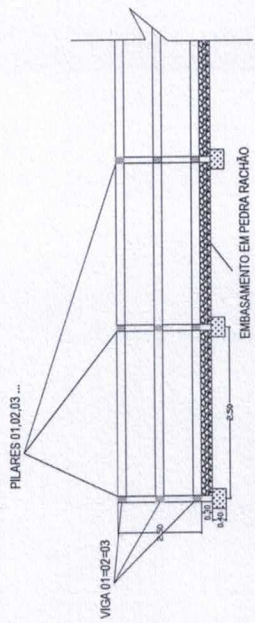
PROJETO ARQUITETÔNICO	
URBANIZAÇÃO CRECHE	
INDICADA ABAIXO EM DESTAQUE	
PROF. RESPONSÁVEL	
DESCRIÇÃO DO PROJETO	
ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	

06/06

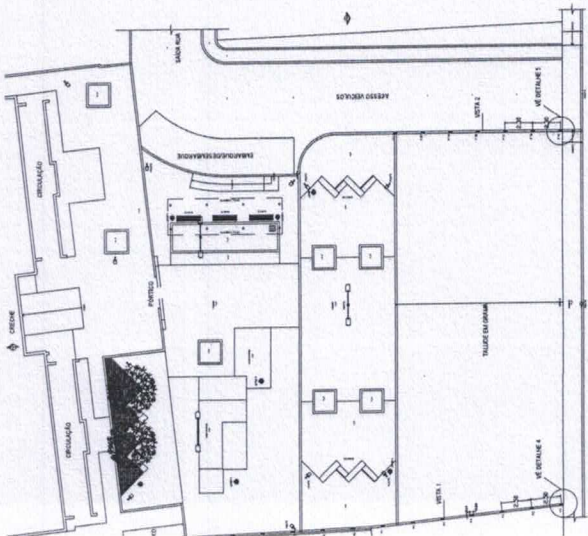




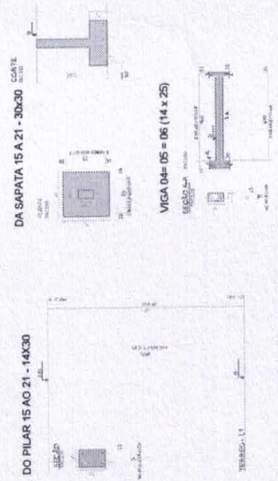
3
VISTA 2
 ESCALA 1/75



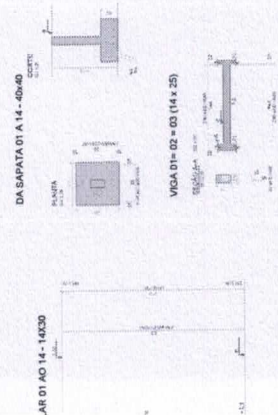
2
VISTA 1
 ESCALA 1/75



PLANTA BAIXA
 ESCALA 1/75



5
DETALHAMENTO ESTRUTURAL
 ESCALA 1/75



5
DETALHAMENTO ESTRUTURAL
 ESCALA 1/75

PROJETO DE CONTENÇÃO	
URBANIZAÇÃO CRECHE	
TRAVESSA LAURO NOROESTE, S/N, CENTRO, OLIVENÇA - AL	
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA - AL	
JOSÉ PAULO ANDRIM NETO	
ATENÇÃO: CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL	
JOSÉ PAULO ANDRIM NETO CREA-AL Nº 620032249	PROJETO ESTRUTURAL
JULHO/2024	INDICADA
01/01	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20240416984

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0204332249

Registro: 0204332249AL

2. Dados do Contrato

Contratante: Secretaria Municipal de Obras

RUA Vereador Felix da Silva

Complemento:

Cidade: OLIVENÇA

Bairro: Centro

UF: AL

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

Nº: 54

CEP: 57550000

ART Vinculada: AL2022030753

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 1.000,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

RUA Vereador Felix da Silva

Complemento:

Cidade: OLIVENÇA

Data de Início: 29/07/2024

Finalidade:

Proprietário: Secretaria Municipal de Obras

Bairro: Centro

UF: AL

Nº: 54

CEP: 57550000

Previsão de término: 23/09/2024

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 12.257.762/0001-57

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > AGRIMENSURA > TERRAPLENAGEM > #36.10.5 - DE COMPACTAÇÃO - TERRAPLENAGEM	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.6 - DE MURO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #11.10.1.3 - PARA FINS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.3 - DE APLICAÇÃO DE CONCRETO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL > #1.2.5 - DE IMPERMEABILIZAÇÃO APLICADA À CONSTRUÇÃO CIVIL	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTO DE PROJETO DE MURO CONTENÇÃO E PROJETO ELÉTRICO, OBRA CRECHÊ, NO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

CLUBE DE ENGENHARIA



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C2C46
Impresso em: 31/07/2024 às 08:25:44 por: , ip: 179.97.90.39

fa

www.crea-al.org.br

Tel: (82) 2123-0866

crea-al@crea-al.org.br

Fax: (82) 2123-0894

CREA-AL
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Alagoas





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-AL

ART OBRA / SERVIÇO
Nº AL20240416984

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Alagoas

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Oliveira / N. 25 de Julho de 2024
Local data

João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO - CPF: 023.722.454-22

Secretaria Municipal de Obras - CNPJ: 12.257.762/0001-57

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **25/07/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8302817385**

JOSIMAR
DIONISIO:07
219275480

Assinado de forma digital por JOSIMAR
DIONISIO:07219275480
Dados: 2024.08.01
09:02:32 -03'00'



A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-al.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C2C46
Impresso em: 31/07/2024 às 08:25:44 por: ip: 179.97.90.39



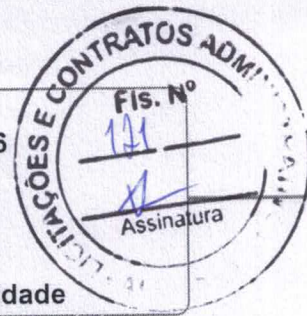
**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12566416



Verificar Autenticidade



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: DÊNIS NERIS BARBOZA ABREU
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 062.XXX.XXX-14
Nº do Registro: 00A1517660

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12566416I00CT001
Data de Cadastro: 14/11/2022
Data de Registro: 18/11/2022
Tipologia: PúblicoModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 17/11/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA
Tipo: Órgão Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$1.000,00CPF/CNPJ: 12.XXX.XXX/0001-57
Data de Início: 14/11/2022
Data de Previsão de Término:
18/11/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 57550000
Logradouro: JULIO NOBRE
Bairro: CENTRO
UF: ALNº: S N
Complemento:
Cidade: OLIVENÇA
Longitude:

Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

ELABORAÇÃO DE UM PROJETO ARQUITETONICO DE URBANIZAÇÃO DA CRECHE "TIA LÊ" NA CIDADE DE OLIVENÇA - AL

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônicoQuantidade: 48.14
Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12566416I00CT001	PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA	INICIAL	14/11/2022



CAU/BR

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT 12566416



Verificar Autenticidade



5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista DÊNIS NERIS BARBOZA ABREU, registro CAU nº 00A1517660, na data e hora: 14/11/2022 09:19:48, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode. Documento Impresso em: 23/11/2022 às 08:18:35 por: siccau, ip 10.128.0.1.

ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA

DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	50%
EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	M ²	255,12	127,56
EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M ²	246,17	123,08
EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M ²	246,79	123,39
CONCRETO ARMADO FCK = 21,0MPA, USINADO, BOMBEADO, ADENSADO E LANÇADO, PARA USO GERAL, COM FORMAS PLANAS EM COMPENSADO RESINADO 12MM (05 USOS)	M ³	7,91	3,95





Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

JUSTIFICATIVA QUANTO À OPÇÃO PELO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

Assunto: Contratação de empresa especializada, para execução de obras da construção urbanização e requalificação do acesso ao centro de educação infantil próinfância bo município de Olivença/AL.

Baseado em seus fundamentos destacamos que um dos elementos indispensáveis para garantir a proposta mais vantajosa para a Administração consiste na definição dos parâmetros referentes ao modo de disputa que se utilizará no certame almejado.

Assim, de acordo com as nuances deste certame justificamos a viabilidade para a adoção do modo de disputa Aberto e fechado visando garantir a isonomia e ampla competitividade em busca da proposta mais vantajosa para a futura contratação.

É consabido que sobre os modos de disputa vejamos o que prescreve a Nova Lei de Licitações 14.133/21:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente:

- I – aberto, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;
- II – fechado, hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação.

A forma prescrita na Lei 14.133/21 define como modo aberto os lances públicos, enquanto os lances fechados serão adotados quando a escolha for pela permanência do sigilo até a definição de sua divulgação.

É mister esclarecer que que a Lei 14.133/21 define também que o modo de disputa fechado será vedado quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto e que a utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço.

No Brasil, palavras lançadas na nova lei de licitação geraram debate acalorado sobre seus efeitos bons ou ruins à sociedade. No caso, os modos de disputa “aberto” e “fechado”. O vocábulo “aberto” foi inserido buscando um fim, porém, o resultado é outro quando falamos de contratação de obras e serviços de engenharia

A redação inicial da lei de licitação prevê que o modo de disputa poderá ser aberto nas licitações públicas, hipótese em que os licitantes apresentam suas propostas por meio de lances intermediários, procedimento similar senão análogo ao do pregão, este utilizado na aquisição de produtos como canetas, cadeiras, mesas etc.



A ideia no pregão e no modo de disputa aberto é que os lances tragam mais benefícios à sociedade com preços menores a serem pagos pelo poder público. Interpretações extensivas sobre a aplicabilidade do pregão justificaram a sua utilização também para alguns serviços de engenharia.

De compras de “canetas” interpretou-se que valia o uso do pregão para “obras de engenharia” e as consequências foram graves. O TCU (Tribunal de Contas da União) apontou que o Brasil tem 8,6 mil empreendimentos paralisados, de um total de 21 mil obras existentes. Diz ainda que, em comparação aos últimos três anos, a porcentagem de obras paralisadas aumentou de 29%, em 2020, para 41% em 2023. As causas da interrupção são várias, destacando-se, principalmente, a ausência de bons projetos e o “mergulho de preço” em pregões.

Ao mesmo tempo que estimula o uso do pregão e do novo modo de disputa aberto, a redação da Lei de Licitação veda a utilização do pregão para contratações de obras, ante a compreensão de que essas são serviços especiais.

Em razão dessa incompatibilidade de entendimentos é que foi proposto o PL (Projeto de Lei) 3.954/2023, aprovado pelas duas casas do Congresso Nacional, para que, entre outras coisas, estipule que deverá ser utilizado o modo de disputa fechado, quando se tratar de licitações com valor estimado acima de R\$ 1,5 milhões para contratação de obras ou serviços especiais de engenharia, incluindo também serviços comuns de engenharia técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

No Brasil, argumenta-se muito que obras, terminadas e entregues, fíndam por custar mais caras do que o valor estimado previamente. Assim, uma maior competitividade através do modo aberto resultaria em menor preço pago. O debate é positivo, porém é necessário delinear em qual lugar, língua e os significados nos quais ele ocorre.

Como ponto de partida, é importante lembrar que preço mais baixo não significa melhor preço, ainda mais verdadeiro quando se trata de obras públicas. Isto porque essa competitividade desmedida na licitação para essa espécie de contratação induz ao licitante insensato a “mergulhar no preço” para compensar com uma obra de menor qualidade ou mesmo, se não conseguir um reajuste contratual, abandonar a obra. O modo aberto estimula a ganhar a obra para depois resolver o que fazer: aditivar ou abandonar. Os números de obras paradas e as suas respectivas formas de contratação comprovam. Corrigir falhas em projetos deve ser o objetivo. Também deve ser buscado manter a pontualidade dos pagamentos durante o curso da obra e promover a regular fiscalização, tanto do contratado, como dos agentes responsáveis pelo acompanhamento do serviço.

Nesse sentido acerca da adequação da escolha do modo de disputa demanda uma compreensão para além de uma perspectiva jurídico-normativa, considerando que a aferição da adequação do desenho do



mecanismo de disputa tem como parâmetro a busca pela eficiência na realização da licitação, compreendida a "eficiência", em seu sentido econômico, como a maximização do bem-estar social.

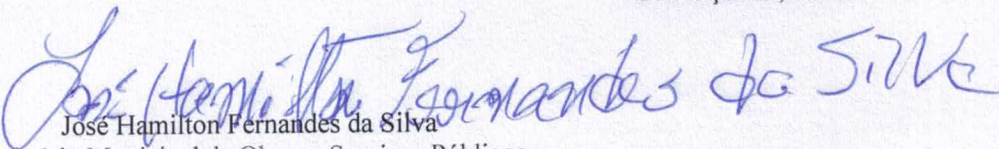
Em termos diretos, o melhor modo de disputa possível não é aquele que simplesmente tenha o condão de esgotar ao máximo as possibilidades de lances (como uma leitura fácil e a opção poderia sugerir ser o caso do modo "aberto"), mas sim aquela forma de disputa que venha a materializar uma concepção adequada da eficiência do processo licitatório sem descurar das necessidades primárias e secundárias da Administração. Com efeito, o melhor modo de disputa que atende esta administração é aquele que correspondesse a um "mecanismo de concorrência" que conjugasse, em equilíbrio, a "maximação das ofertas" e a "razoável duração do processo".

Afinal, não se mostraria eficiente um modelo de disputa que, a despeito de esgotar a possibilidade de lances, fosse de execução morosa e complexa para a Administração.

Nessa linha, modo "aberto e fechado" escolhido, apresenta uma "modelagem" mais eficaz no tocante à revelação incentivada de informações confiáveis por parte dos licitantes, aliada à maximização dos interesses desta Administração na escolha da proposta mais vantajosa e com menores custos de transação possíveis.

Portanto, na Lei 14.133/21 a Administração poderá construir o procedimento com o objetivo de produzir um melhor resultado final à licitação, sendo cabível para o presente momento a adoção do mecanismo da disputa ideal é "aberta e fechada" objetivando a proposta a mais vantajosa e esta é a vencedora da licitação.

Olivença/AL, 2024.


José Hamilton Fernandes da Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos



Processo nº: 08300036/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL

DECLARO para os devidos fins que o *BDI* (Benefícios e Despesas Indiretas) está em conformidade com o **Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União** conforme discriminado no presente no orçamento e está de acordo com o **Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013** que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da união, e da outras providencias, os preços adotados tem como referência a **Tabela SINAPI, ORSE e ORÇAMENTO PRÓPRIO** data base março e agosto de 2024, conforme também discriminado em orçamento, contendo também composições cuja base tem pesquisa de preços locais e demais produtos que não são encontrados, são pesquisados com cotações de empresas que fornecem o material adequado para execução do serviço, sendo assim a composição ajustada à mão de obra local.

Não será necessário o parcelamento do objeto, uma vez que o seu parcelamento não é tecnicamente e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

ATESTO que os parâmetros fixados para a comprovação da capacidade técnica profissional das licitantes (Parcelas de maior relevância e valor significativo do empreendimento) são pertinentes e suficientes e que não implicarão restrição ao caráter competitivo do certame.

Por força da Lei nº 9.933/99, declaro para os fins que os projetos básicos/executivos anexos a este processo são suficientes para execução da obra e altamente recomendáveis em se tratando de itens de segurança, seguindo as normas estabelecidas pela ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas que edita orientações técnicas visando uniformizar o entendimento da legislação e práticas pertinentes à Auditoria de Obras Públicas.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ - PARA CONSTRUÍRMOS UM BOM FUTURO



ATESTO que a planilha orçamentária foi elaborada com obediência da metodologia descrita no **Decreto Federal nº 7.983/2013**.

As ARTs constantes neste processo contemplam todo conteúdo necessário para comprovação de responsabilidade técnica do objeto.

ATESTO que o Projeto Básico e Estudos Ambientais para licenciamento do empreendimento foram elaborados e estão conforme às exigências dos art.6º, IX, a-f, bem como que foi observada a Resolução nº361/1991 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e da OTIBR 01/2016 do Instituto Brasileiro de Auditorias de Obras Públicas-IBROP.

ATESTO que de acordo com a SÚMULA DO TCU Nº 260 foram acostados nos autos Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente a projeto, elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro.

DECLARO que, as exigências feitas nos quesitos técnico-profissional e técnico-operacional são de relevância técnica indispensável à garantia e cumprimento da obrigação a ser contratada, sendo assim compatível com o interesse público contratar profissionais e empresas com experiência comprovada para execução dos serviços contratados, primando pela razoabilidade dos parâmetros estipulados que balizam a exigência e os quantitativos mínimos para a habilitação técnico-profissional e técnico operacional.

Olivença/AL, 30 de agosto de 2024.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL 020433224-9



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR O MELHOR CIDADÃO



Processo nº: 08300036/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penas da Lei que os itens de maior relevância exigidos em sua qualificação técnica não têm o condão de restringir a competitividade do certame, bem como os mesmos são indispensáveis para garantir a segurança jurídica da futura contratação.


João Paulo de Amorim Neto
Eng. Civil
CREA: 020433224-9

JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
Engenheiro Civil /CREA 020433224
Responsável pela Elaboração



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA - ALAGOAS - 1956



Processo nº: 08300036/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

ATESTOS

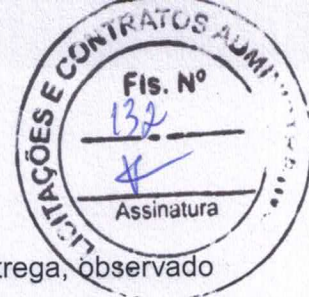
Obra: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

- **Atesto**, que os documentos técnicos presentes nos autos correspondem ao anteprojeto de engenharia e possibilitam a caracterização da obra e/ou serviço;
- **Atesto**, que o anteprojeto possui nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes;
- **Atesto**, que as ART's (art do orçamento e projetos) inseridas nos autos são suficientes para autoria das peças técnicas à execução da obra de construção.
- **Atesto**, que estão sendo cumpridas as disposições da Súmula TCU nº 260 e nº 261
- **Atesto**, que o BDI atende ao Acórdão nº 2622/2013- TCU - Plenário, o qual estabelece os parâmetros para taxas de BDI para cada tipo de obra pública e para aquisição de materiais e equipamentos relevantes;
- **Atesto**, que os parâmetros fixados para a habilitação técnica profissional das licitantes são pertinentes e suficientes ao objeto licitado;
- **Atesto**, que a planilha foi elaborada em conformidade com as determinações do Decreto Estadual nº 3.962/2008 (publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de janeiro de 2008), dando conta da utilização primordial:
 - a. dos preços constantes nas Tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil para o Estado de Alagoas mantidos pela Caixa Econômica Federal (SINAPI/AL);

Em complemento:

- a. O custo unitário de composições de serviços que utilizam recursos dos orçamentos da União ou do Estado de Alagoas, é obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no SINAPI/AL; e, no caso de obras pesadas (rodoviárias por exemplo), à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias - SICRO, mantido pelo Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, assim como para o Estado de Alagoas ou regiões próximas;

- b. nas composições dos preços estimados das obras e serviços de engenharia de seu interesse, são utilizados (exclusivamente ou em conjunto, a depender das características do objeto licitado) os coeficientes e valores de insumos constantes em tabelas de preços regionais dos órgãos citados na alínea acima e, na sequência preferencial, nas tabelas da Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas, vinculada à Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável do Estado de Sergipe - Orçamento de Obras de Sergipe (CEHOP/SE – ORSE) e de outras fontes referenciais (oficiais, subsidiárias, privadas e/ou alternativas) conforme indicações e orientações contidas no Roteiro de Auditoria de Obras Públicas do TCU, porém com valores de insumos regionais (para o Estado de Alagoas) sempre que possível;
2. Para obras e serviços de engenharia de interesse dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, adotamos, como valor máximo para o BDI/LDI, além do atendimento ao Decreto citado no item 1, são observadas também as orientações do Tribunal de Contas da União, em consonância com o Acórdão no 2.622/2013-TCU;
 3. Como taxa para o cálculo de Encargos Sociais, deve-se utilizar à indicação das tabelas do SINAPI/AL, incluídos nos valores unitários da mão de obra envolvida nas composições de custo unitário dos serviços constantes nas mesmas;
 4. Na elaboração e análise da planilha orçamentária e seus documentos correlatos, chegou-se às seguintes diretrizes:
 5. As parcelas sobre as quais poderão recair a comprovação da capacidade técnica, em comparação aos itens de relevância financeira, são pertinentes e suficientes à contratação da execução da obra para o empreendimento e, em consonância com os serviços de maior relevância financeira.
 6. De acordo com o Art 2º, §1º, da Resolução CONAMA 237/1997, assim como na resolução CEPRAM 45/2018, a tipologia da obra não está sujeita ao licenciamento ambiental.
 - a) se limita a especificações mínimas, não consignando marca ou modelo ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual;
 - b) os parâmetros fixados para a habilitação técnica profissional das licitantes são pertinentes e suficientes ao objeto licitado;
 - c) os documentos técnicos presentes nos autos correspondem ao anteprojeto de engenharia e possibilitam a caracterização da obra ou serviço, nos termos exigidos pelo art. 9º, §2º da Lei nº 12.462/2011, incluindo: a demonstração e a justificativa do programa de necessidades, a visão global dos investimentos e as definições quanto ao nível de serviço



desejado; as condições de solidez, segurança, durabilidade e prazo de entrega, observado o disposto no caput e no § 1º do art. 6º da Lei nº 12.462/2011; a estética do projeto arquitetônico; e os parâmetros de adequação ao interesse público, à economia na utilização, à facilidade na execução, aos impactos ambientais e à acessibilidade.

d) que o anteprojeto possui nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes, bem como que constam do anteprojeto, se houver, os seguintes documentos técnicos (art. 73, §§1º e 3º do Decreto Estadual nº 35.431/2016):

I – concepção da obra ou serviço de engenharia;

II – projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;

III – levantamento topográfico e cadastral;

IV – pareceres de sondagem;

V – memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação.

e) que o BDI foi calculado em observância as recomendações do Tribunal de Contas da União.

e) que o BDI foi calculado em observância as recomendações do Tribunal de Contas da União (já incluído na declaração além de constar sua composição nos documentos correlatos ao orçamento de obra).

f) justifico ainda que:

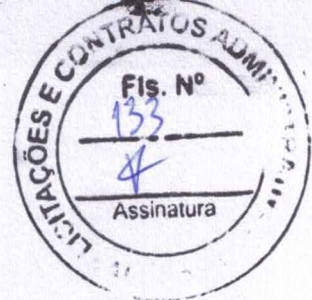
– quanto ao art. 73, §§1º e 3º do Decreto Estadual nº 35.431/2016, inciso III – levantamento topográfico e cadastral: os terrenos serão indicados pelos municípios, anteriormente à elaboração do projeto básico pela contratada, estando os parâmetros mínimos para implantação definidos no Termo de Referência.

– quanto ao art. 73, §§1º e 3º do Decreto Estadual nº 35.431/2016, inciso IV – pareceres de sondagem: está previsto em orçamento base (planilha orçamentária) a elaboração de pareceres de sondagem pela contratada, também definidos dentro dos parâmetros mínimos para implantações constantes no do Termo de Referência.

– **Atesto para os devidos fins que, será vedada a participação de consórcio de empresas**, uma vez que a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, o que **não se aplica ao presente caso**. Tal escolha não implica em “reduzir” o universo de licitantes, atendendo com isso ao princípio da competitividade. A previsão da participação de empresas em consórcio no edital de licitação está no âmbito do poder discricionário do



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
MUNICÍPIO DE OLIVENÇA - ALAGOAS

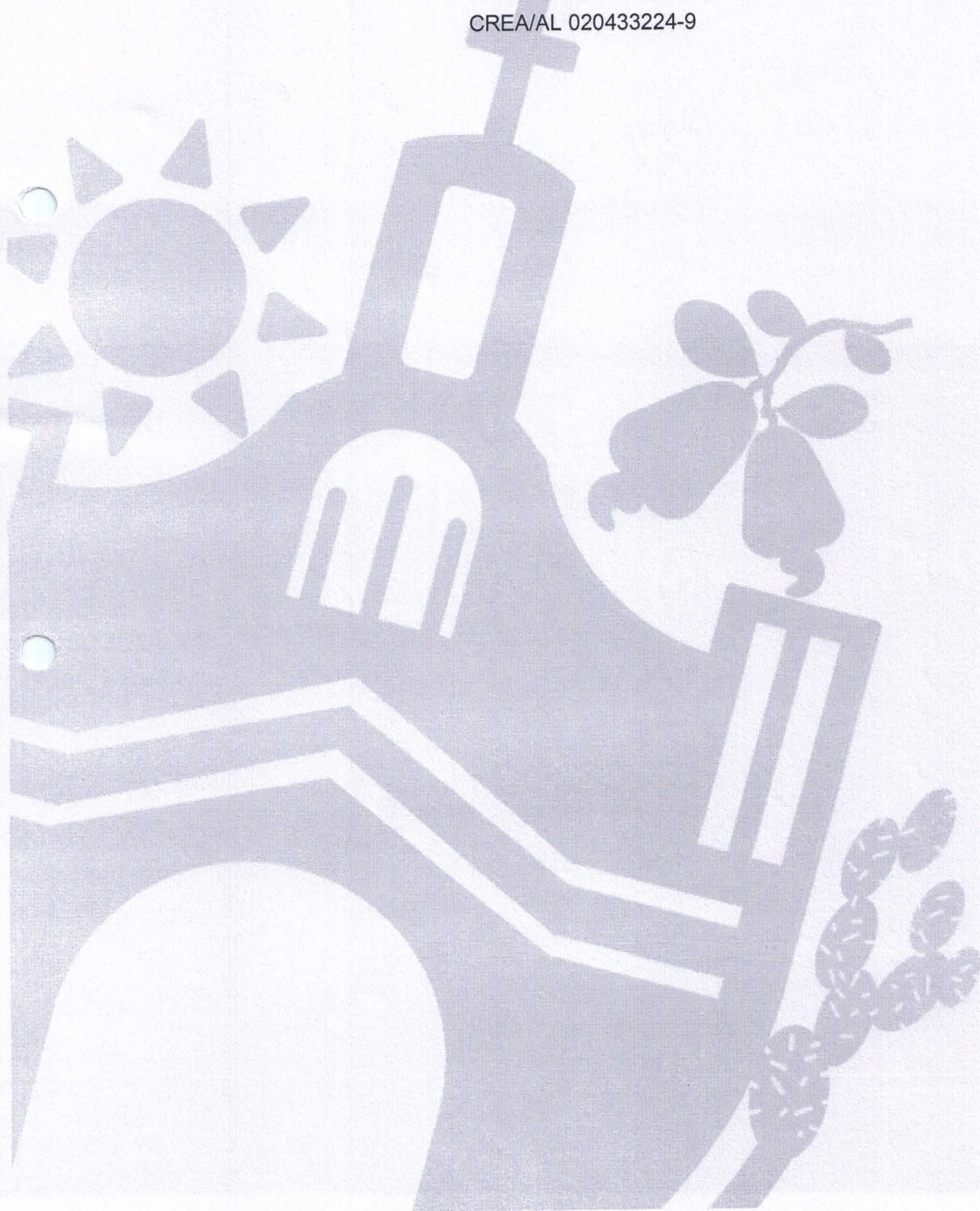


administrador público.


João Paulo de Amorim Neto.
Eng Civil
CREA: u2u433224-9

Olivença/AL, 30 de agosto de 2024.

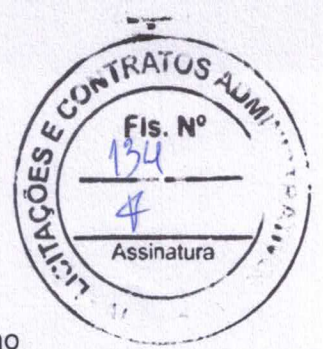
JOÃO PAULO DE AMORIM NETO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/AL 020433224-9



Concorrência
Nº 05/2024
Creche Tia Lê



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
SUSTENTABILIDADE PARA CONTRIBUIR EM BOM TEMPO



Processo nº: 08300036/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

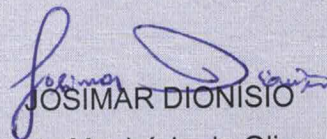
Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção à solicitação do Sr. Secretário de Obras, Saneamento e Urbanismo, **APROVO O PROJETO BÁSICO**, elaborado para contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL, durante exercício de 2024, em ato contínuo determino:

- I. Encaminham-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar a disponibilidade orçamentária para fazer face às despesas com a contratação;
- II. Para posterior evolução dos autos à Comissão de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis;
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização da contratação.

Olivença/AL, 09 de setembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

CONCORRÊNCIA
Nº 05/2024



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
COLABORAR É BEM - PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 08300036/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado a contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

Será designado a para gestor o Sr. João Paulo de Amorim Neto, Engenheiro Civil, CREA/AL Nº 020433224-9 contratual com a finalidade de acompanhar os prazos e o saldo contratual providenciando os Termos Aditivos, reajuste; repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação etc. Para fiscal do contrato será designado o Sr. JOSÉ HAMILTON FERNANDES DA SILVA, Secretário Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo, para fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 09 de setembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

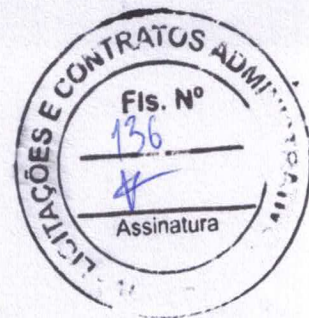
Concorrência
Nº 051/2024



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA: O PRZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 08300036/2024

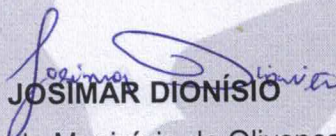
Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE DA ÁREA

Declaro para os devidos fins e efetivos legais, sob as penas da lei, que o objeto da proposição de trabalho, constante da Prefeitura Municipal de Olivença/AL, que trata da Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL, em área localizada dentro do município, tratando-se, portanto, de Domínio Público sob a jurisdição do Município e independe de registro em cartório, conforme o prescrito nos Art. 98 e 99 do Código Civil Brasileiro.

Olivença/AL, 09 de setembro de 2024.


JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08300036/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Cumprindo A determinação do Sr. Prefeito municipal, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito. Para efeito, comunico que as despesas ora pleiteadas deverão se proceder pelas seguintes Rubricas Orçamentárias:

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Secretaria: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO
Unidade: 0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

Programa de Trabalho: 15.451.0005.1013 CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.


Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade: 1002 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Programa de Trabalho: 12.361.0006.3001 CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51.00.00.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES

Assim informado, encaminhe-se os autos ao setor de licitação e contratos para prosseguimento do feito.

Olivença- AL, 10 de setembro de 2024.



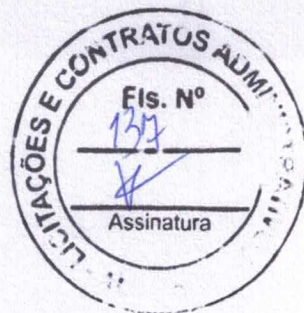
José Marcos Godoy Sousa
Sec. Mun. de Finanças e Planejamento
CPF Nº 072.185.214-95
Portaria Nº 044/2023



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CUMPRANDO A BOA FÉ PARA CONSTRUIR O NOVO TEMPO



Processo nº: 08300036/2024

Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Urbanismo

Assunto: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação da Comissão de Contratação;
- b. Minuta do Edital modalidade Concorrência;

Gabriella Soares dos Santos

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS

Comissão de Contratação



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA n.º XX/20XX

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia "Lê" no Município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 295.148,23

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/20XX às XX:XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço, sob o regime de empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

**MINUTA DE EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/20XX**

OBRAS DE ENGENHARIA

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA
CONSTRUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA CRECHE TIA “LÊ” NO MUNICÍPIO DE
OLIVENÇA/AL**

MINUTA DE EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/20XX

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, por meio da Comissão de Contratação sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, nº 54, Centro – Olivença/AL, CEP: 57.550-000 realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa de engenharia especializada para construção da urbanização da creche Tia “Lê” no Município de Olivença/AL.

1.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema BNC – Banco Nacional de Compras – www.bnc.com.br

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus proposta, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.